

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim

Pregão Presencial



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Professora Nilda de Castro, s/nº., Centro
Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25



EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2022 (SRP)

MODALIDADE: **Pregão Presencial para Registro de Preços**
TIPO DE LICITAÇÃO: **Menor Preço por Lote**

Forma de Fornecimento: **Parcelada conforme necessidades**

LEGISLAÇÃO DE REGÊNCIA: **Lei Federal nº 10.520/2002, subsidiariamente à Lei nº 8.666/1993, de 21/06/1993, LC nº 123/2006 e o Decreto Municipal nº 023/2011.**

OBJETO: **Registro de Preço visando a contratação de empresa para fornecimento parcelado conforme necessidades de materiais de construção para atender a demanda de manutenção, recuperação e conservação das instalações prediais de todas as unidades das diversas secretarias e logradouros públicos do Município de Boa Vista do Tupim/Ba, válido pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com especificações e quantidades constantes do Termo de Referência e modelo de proposta, anexos I e II deste Edital.**

**ABERTURA: Dia 07 de junho de 2022
às 09h00min (nove) horas**

LOCAL:

Travessa Prof.ª Nilda de Castro, s/nº, Centro, Boa Vista do Tupim, Bahia

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Professora Nilda de Castro, s/nº., Centro
Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25



EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº. 032/2022 (SRP)

PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO TUPIM - ESTADO DA BAHIA, ATRAVÉS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO TUPIM, torna público para ciência dos interessados que realizará licitação na modalidade Pregão Presencial para Registro de Preços sob o nº 032/2022 (SRP), do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, sob a forma de **fornecimento/execução parcelada**, com base no Processo Administrativo instaurado para este fim, em sessão às **09:00 horas do dia 07 de junho de 2022**, na Sala de Licitação e Contratos, situada à Travessa Prof.^a Nilda de Castro, s/nº, Centro, Boa Vista do Tupim - Bahia, cujo objeto é o **Registro de Preço visando a contratação de empresa para fornecimento parcelado conforme necessidades de materiais de construção para atender a demanda de manutenção, recuperação e conservação das instalações prediais de todas as unidades das diversas secretarias e logradouros públicos do Município de Boa Vista do Tupim/Ba**, do tipo **Menor Preço por Lote**, de acordo com especificações e quantidades constantes do Termo de Referência e modelo de proposta, anexos I e II deste Edital.

O processo será regido pelas disposições legais e condições estabelecidas no presente Edital, pela Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002, Lei Complementar 123/06, pelo Decreto Municipal nº 023/2011, (que adota a modalidade de licitação denominada Pregão para a aquisição de bens e serviços comuns no âmbito da Administração Pública Municipal) e pela aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

O edital completo poderá ser lido e/ou obtido pelos interessados a partir do dia 25 de maio de 2022 no Departamento de Compras e Licitações, desta Prefeitura, de segunda a sexta feira, no horário das 08h00min às 12h00min, ou solicitado pelo e-mail licitaboavistadotupim@gmail.com disponível também em sua íntegra no Diário Oficial do Município na página www.boavistadotupim.ba.gov.br. Para retirada física do edital e seus anexos será cobrada a taxa de R\$ 20,00 (vinte reais), relativos ao custo estimado de reprodução. Demais aviso e atos decorrentes desta licitação serão publicados no Diário Oficial do Município – DOM. Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone (75) 3326.2211 com a Comissão Permanente de Licitação/Pregoeiro.

O valor acima corresponde, conforme art. 5º, III, da Lei n. 10.520/02, ao custo efetivo de reprodução, por meio gráfico e/ou eletrônico, da documentação fornecida, cujo valor não será devolvido, salvo se houver revogação ou nulidade desta licitação, desde que para este caso não tenha havido imputabilidade à empresa adquirente, e mediante restituição integral do material que lhe tenha sido fornecido em perfeitas condições e ordem.

Não havendo expediente Administrativo no Paço Municipal na data marcada para recebimento dos Envelopes dos Documentos de Habilitação e Proposta Comercial, independente de notificação verbal ou escrita, estará automaticamente prorrogada para o 1º (primeiro) dia útil subsequente, a data determinada para a Sessão Pública visando o recebimento dos referidos envelopes e prosseguimento dos procedimentos pertinentes ao Processo Licitatório, que será realizada no mesmo horário e local determinado, no preâmbulo deste Edital.

ADVERTÊNCIA

O Município adverte a todos os licitantes, que não está hesitando em penalizar empresas que descumpram o pactuado, com aplicação de multas e suspensão de empresas em participação de certas licitações no município. Sugerimos que as empresas apresentem suas propostas e lances de forma consciente, com a certeza de que poderão entregar os objetos da forma como foi pedido no edital e dentro dos prazos, preços e padrões de qualidade exigidos. Vale lembrar também que os pedidos de realinhamento de preço são exceções à regra, destinados sempre a situações excepcionabilíssimas, e somente serão deferidos, se em total consonância com a lei. Ratificamos,

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Professora Nilda de Castro, s/nº., Centro
Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25



portanto, que as propostas sejam efetivadas de forma séria e consciente, visando evitar problemas, tanto para a administração pública como para os licitantes interessados.

1. DO OBJETO E DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

1.1 - Registro de Preço visando a contratação de empresa para fornecimento parcelado conforme necessidades de materiais de construção para atender a demanda de manutenção, recuperação e conservação das instalações prediais de todas as unidades das diversas secretarias e logradouros públicos do Município de Boa Vista do Tupim/Ba, válido pelo período de 12 (doze) meses. Tipo Menor Preço por Lote.

1.2 - A detentora da Ata de Registro e subsequente contratada, quando da solicitação pela Administração deverá atender às seguintes exigências:

1.2.1 – Efetuar o fornecimento em até **no máximo 02 (dois) dias úteis da solicitação, independentemente da quantidade solicitada**, em conformidade com o especificado no termo de Referência deste edital, de acordo com as Ordens de Fornecimento emitidas pelo Município de Boa Vista do Tupim/Ba.

1.2.2 – As descrições detalhadas contendo os quantitativos e demais especificações dos produtos a serem registrados e contratados estão discriminadas no anexo I deste instrumento convocatório e deverão ser minuciosamente observados pelos licitantes interessados quando na elaboração de suas propostas;

1.2.3 - Em nenhuma hipótese serão aceitos ou recebidos pelo Município produtos com defeitos, falhas de qualquer natureza ou diferentes do exigido nesta licitação.

1.2.4 – A(s) detentora (s) da Ata de Registro de Preços e consequentes contratações deverão fornecer os produtos a qualquer tempo em que for solicitada e nos prazos determinados pelo Município de Boa Vista do Tupim, não podendo, portanto, estipular em sua proposta de preços prazos mínimos ou máximos para fornecimento do objeto desta licitação, respeitadas as especificações do Termo de Referência.

1.3. Poderão participar desta licitação quaisquer empresas interessadas que comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos neste edital e que tenham especificado como objetivo social, expresso no Estatuto ou no Contrato Social, o fornecimento de materiais pertinentes que sejam compatíveis com o objeto deste Edital.

1.4. Não poderá participar, direta ou indiretamente, dessa licitação:

1.4.1. Servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, participante do quadro societário da Licitante ou seu representante;

1.4.2. Empresa que possua restrições quanto à capacidade técnica ou operativa, personalidade e capacidade jurídica, idoneidade financeira e regularidade fiscal;

1.4.3 Empresa que esteja em processo de concordata, falência, concurso de credores, dissolução ou liquidação;

1.4.4 Empresa que na data fixada para apresentação da documentação e proposta, esteja por qualquer motivo, punida com suspensão do direito de licitar ou de contratar com o Município aqui licitante; e

1.4.5. Empresa que tenha sido declarada inidônea ou suspensas para contratar com a administração pública direta, ou indireta, federal, estadual ou municipal, desde que o ato tenha sido publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, pelo órgão que o praticou.

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Professora Nilda de Castro, s/nº., Centro
Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25



2. LOCAL, DATA, E HORÁRIO DE RECEBIMENTO E DE ABERTURA DOS ENVELOPES.

2.1 - Para participação no certame, a licitante, além de atender ao disposto no item 07 deste edital, deverá apresentar a sua proposta de preço e documentos de habilitação em dois envelopes distintos, lacrados, não transparentes, identificados, respectivamente, como de nº 01 e nº 02, o que sugere a seguinte inscrição:

AO MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO TUPIM/BA
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 032/2022
ENVELOPE Nº. 01 – PROPOSTA
ABERTURA: DIA 07/06/2022 ÀS 09:00 HORAS
PROPONENTE (NOME COMPLETO)

AO MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO TUPIM/BA
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 032/2022
ENVELOPE Nº. 02 – DOCUMENTAÇÃO
ABERTURA: DIA 07/06/2022 ÀS 09:00 HORAS
PROPONENTE (NOME COMPLETO)

2.2 – A abertura desta licitação ocorrerá no dia **07 de junho de 2022 às 09:00 horas**, na Sala de Licitações, localizada à Travessa Prof.^a Nilda de Castro, s/nº, Centro, Boa Vista do Tupim - Bahia, quando os interessados deverão apresentar os envelopes nº 01 - Proposta de Preços e nº 02 - Documentos de Habilitação o Pregoeiro, bem como o documento de credencial juntamente com as declarações em separado, dos envelopes acima mencionados, conforme especificado no item 3.3 deste edital.

2.3 – Poderá ser aceito o envio de envelopes pelo correio ou outro meio que não seja a entrega na sessão pelo representante legal, neste caso, o participante ficará sem representante durante a sessão e não participará da fase de lances do certame e será mantido seu preço apresentado na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço. Não nos responsabilizamos por envelopes entregues fora do prazo ou em endereço errado.

3. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO:

3.1 A proponente deverá se fazer representar na reunião de recebimento dos envelopes por pessoa devidamente credenciada caso seja representada por sócio administrador, esse credenciamento se fará mediante a apresentação do contrato-social em vigor e suas alterações (ou última alteração consolidada) devidamente registrado ou ata de eleição, esta última em se tratando de sociedade anônima e cópia do documento de identificação dos sócios em ambos os casos.

3.1.1 – Em se tratando de preposto, este deverá se apresentar munido de **carta de credenciamento preferencialmente conforme modelo anexo V, ou instrumento público/particular de procuração**, que deverá dar plenos poderes ao credenciado para formular lances verbais, negociar preços, declarar a intenção de interpor recurso, renunciar ao direito de interposição de recurso, enfim, para praticar em nome do licitante todos os atos pertinentes a este Pregão, devidamente assinada por representante legal da licitante, acompanhado de cópia de documento de identificação do (s) sócio (s) administrador (es) da empresa, do representante credenciado e ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e suas alterações (ou última alteração consolidada) devidamente registrado da empresa.

3.2 - O representante legal do licitante que não se credenciar perante o Pregoeiro ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, de renunciar ao direito de interposição de recurso, enfim, para representar o licitante durante a reunião de abertura dos envelopes 01 - Proposta de Preços ou 02 - Habilitação relativa a este Pregão.

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Professora Nilda de Castro, s/nº., Centro
Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25



3.2.1 Neste caso, o licitante ficará excluído da etapa de lances verbais e mantido o seu preço apresentado na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

3.2.2 O credenciamento de que trata o item 3, deverá ser entregue separado dos envelopes de "Proposta de Preços" e "Documentos de Habilitação".

3.2.3 Uma vez entregue todas as credenciais, não será permitida a participação de licitantes retardatários, salvo se com isso, os presentes concordarem, expressamente e em unanimidade, devendo essa circunstância ficar consignada na Ata da Sessão

3.3 - Juntamente com o Credenciamento, as empresas participantes deverão entregar as seguintes declarações:

a) Declaração dando ciência de que preenchem plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no presente Edital, nos termos do anexo IV e;

b) Declaração de atendimento ao art. 9º, inciso III da Lei Federal nº 8.666/93, conforme anexo VI e.

c) Declaração de inexistência de fatos impeditivos da habilitação nos termos do anexo IX.

3.4 - As Empresas que comprovarem o enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do art. 3º da Lei Complementar 123/06, terão tratamento diferenciado das demais, consoante disposições constantes nos arts. 42 a 45 do mesmo diploma legal, devendo comprovar sua condição quando da apresentação dos documentos relativos ao Credenciamento.

3.5. Para comprovar o enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte a licitante deverá apresentar na fase do credenciamento um dos seguintes documentos:

a) Certidão expedida pela Junta Comercial da sede da licitante, comprovando a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, com data de emissão não superior a 30 (trinta) dias.

b) Prova de deferimento do pedido de opção pelo Simples Nacional.

c) Balanço de Resultado Econômico (Demonstração do Resultado do Exercício – DRE) referente ao exercício anterior, registrado na junta comercial da sede da licitante.

d) Declaração, firmada por contador e representante legal da empresa, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte nos termos do anexo III.

3.6. Os documentos solicitados para o Credenciamento deverão ser apresentados no original, ou cópia autenticada por cartório competente ou ainda em cópia simples com apresentação dos respectivos originais para a devida autenticação pela Comissão Permanente de Licitação/Pregoeiro preferencialmente 24 (vinte e quatro) horas antes da sessão.

4. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:

4.1. No dia, hora e local, mencionados no preâmbulo deste edital, na presença dos licitantes e demais pessoas presentes à sessão pública do pregão, o Pregoeiro, após a fase de credenciamento, receberá os envelopes n.º 01 – PROPOSTA DE PREÇOS e 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO das empresas interessadas.

4.2. O Pregoeiro realizará o credenciamento das interessadas, as quais deverão:

a) comprovar, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais, bem como para a prática dos demais atos do certame;

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Professora Nilda de Castro, s/nº., Centro
Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25



b) apresentar, ainda, as declarações elencadas nos subitem 3.3 alíneas “a”, “b” e “c” deste edital.

5. PROPOSTA DE PREÇO:

5.1 – A Proposta de Preços (Anexo II) deverá ser preferencialmente impressa eletronicamente em papel com identificação da empresa, em 01 (uma) via, redigida em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, identificada e assinada na última página e rubricada nas demais pelo representante legal da proponente, a ser entregue em envelope devidamente fechado e rubricado no lacre, contendo, na parte externa e frontal, as indicações mencionadas no item 2.1 deste Edital.

5.2 – Na Proposta de Preços deverá constar:

5.2.1 - Razão social da empresa, CNPJ e endereço completo;

5.2.2 – Prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de abertura do presente processo licitatório.

5.2.3 - Descrição completa dos produtos em conformidade e condições deste edital e marca do fabricante de cada produto ofertado, quando for o caso.

5.2.4 - Preço unitário e total por Lote, sendo o último expresso em valor numérico e por extenso e todos indicados em moeda corrente nacional.

5.2.4.1 - Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço até, no máximo, duas casas decimais após a vírgula, sendo desprezadas as demais, se houver, também em eventual contratação.

5.2.4.2 – Todos os insumos que compõem o preço, tais como as despesas com impostos, taxas, frete, seguros, carga e descarga, seguridade social, pessoal e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto desta licitação, correrão por conta do proponente.

5.2.5. – A empresa licitante deverá anexar à sua proposta a Declaração de Elaboração Independente de Proposta, nos termos do anexo VII:

5.3 – Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender, no todo ou em parte, quaisquer das disposições deste edital, sejam omissas ou apresentem irregularidades insanáveis, bem como aquelas manifestamente inexecutáveis, presumindo-se como tais, as que contiverem valores irrisórios ou excessivos, ou aquelas que ofertarem alternativas.

5.3.1 O critério de julgamento será o de **Menor Preço Por Lote** após a etapa de lances.

5.3.2 Serão desclassificadas as Propostas de Preços que não atenderem as exigências deste edital e/ou consignarem preços inexecutáveis ou superfaturados, assim considerados aqueles incoerentes com os praticados pelo mercado, para o fornecimento do objeto da Ata de Registro de Preços.

5.3.3 Existindo discrepância entre os valores unitários e totais, prevalecerão os unitários e, havendo discordância entre os valores em algarismo e por extenso, prevalecerão os por extenso.

5.3.4 Não será obrigatória a cotação de todos os Lotes, porem deve ser cotado todos os itens de cada lote a ser proposto no certame.

5.3.5 – Caso o licitante deixe de cotar determinado item, terá sua proposta de preço, considerada desclassificada para aquele lote.

5.3.6 Poderão ser admitidos pelo Pregoeiro erros de natureza formal, desde que não comprometam o interesse público e da Administração.

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Professora Nilda de Castro, s/nº., Centro
Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25



5.3.7 É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, suspender a sessão para efetuar consultas ou promover diligências com vistas a esclarecer e complementar a instrução do processo.

5.4 – A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

6. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

6.1. Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, a autora da oferta de valor mais baixo e as das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela poderão fazer novos lances, verbais e sucessivos, na forma dos itens subsequentes, até a proclamação da vencedora para cada lote.

6.2. Não havendo, pelo menos, 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão as autoras das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances, verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos em suas propostas escritas, para cada lote.

6.3. No curso da sessão, as autoras das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidadas, individualmente, a apresentarem novos lances, verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir da autora da proposta classificada de maior preço, até a proclamação da vencedora de cada lote.

6.4. Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços maiores iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

6.5. A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, obedecida à ordem prevista nos itens 6.3 e 6.4.

6.5.1. Dada à palavra à licitante, esta disporá de 15s (quinze segundos) para apresentar nova proposta. Este tempo poderá ser modificado pelo Pregoeiro durante a sessão, sempre que for constatado esta necessidade, objetivando que os proponentes tenham tempo suficiente para calcular seus novos preços.

6.6. É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

6.7. Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes neste edital.

6.8. O desinteresse em apresentar lance verbal, quando convocada pelo Pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa competitiva e, conseqüentemente, no impedimento de apresentar novos lances, sendo mantido o último preço apresentado pela mesma, que será considerado para efeito de ordenação das propostas.

6.9. Caso não seja ofertado nenhum lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e o valor estimado para a contratação, podendo o Pregoeiro negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

6.10. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo Pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

6.11. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o Pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-a com os valores consignados em planilha de custos, decidindo motivadamente a respeito.

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Professora Nilda de Castro, s/nº., Centro
Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25



6.12. A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarada provisoriamente vencedora a licitante que ofertar o **Menor Preço por Lote**, desde que a proposta tenha sido apresentada de acordo com as especificações deste edital e seja compatível com o preço de referência estimado da licitação.

6.13. Serão desclassificadas as propostas que:

- a) não atenderem às exigências contidas neste edital de convocação;
- b) forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas;
- c) afrontem qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não atenderem aos requisitos do item 05 deste edital;
- d) contiverem opções de preços alternativos ou que apresentarem preços manifestamente inexequíveis.

6.13.1 - Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

6.14. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

6.15. Encerrada a sessão de lances, será verificada a ocorrência do empate ficto, previsto no art. 44, §2º, da Lei Complementar 123/06, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas que atenderem ao item 3.4 deste edital.

6.15.1. Entende-se como empate ficto àquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, sejam superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

6.16. Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

- a) A microempresa, a empresa de pequeno porte detentora da proposta de menor valor será convocada para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.
- b) Se a microempresa, a empresa de pequeno porte, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas ou empresas de pequeno porte remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 6.15.1 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea "a" deste item.

6.17. Se nenhuma microempresa ou empresa de pequeno porte, satisfizer as exigências do item 6.16 deste edital, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.

6.18. O disposto nos itens 6.15 a 6.17, deste edital, não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentado por microempresa ou empresa de pequeno porte.

6.19. Da sessão pública do pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo sem prejuízo de outros o registro das licitantes credenciadas, as propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e a intenção de interposição de eventuais recursos.

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Professora Nilda de Castro, s/nº., Centro
Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25



6.20. A sessão pública poderá ser suspensa em qualquer fase, quando o Pregoeiro julgar necessário com vistas a promover diligências para dirimir quaisquer dúvidas, fazer consultas ou análise técnicas mais apuradas e demais situações que justifique tal procedimento.

6.21. Caso haja necessidade de adiamento da sessão pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas no mesmo ato, as licitantes presentes.

6.22. Poderão ser convocados técnicos da Administração Municipal para realizarem diligências com vistas a averiguar a autenticidade de documentos e informações prestadas pelas licitantes e/ou emissão de parecer técnico que versem sobre a avaliação dos materiais, equipamentos, catálogos e projetos que envolvam critérios para avaliações e de mais situações que visem alcançar o interesse público quanto ao objeto da licitação.

7. DA HABILITAÇÃO:

7.1. Para fins de habilitação neste pregão, a licitante deverá apresentar dentro do ENVELOPE Nº 02, DOCUMENTAÇÃO, os seguintes documentos:

07.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) Declaração de Firma Mercantil Individual e suas alterações, se for o caso, tudo devidamente registrado na Junta Comercial do estado de origem, no caso de empresa individual, em cujo teor se comprove o seu ramo de atividade e a sua compatibilidade com o objeto licitado;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e suas alterações, se for o caso, tudo devidamente registrado na Junta Comercial do estado de origem, em se tratando de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado, de documentos de eleição de seus administradores, em cujo teor se comprove o seu ramo de atividade e a sua compatibilidade com o objeto licitado;

c) Cópia de Cédula de Identidade e CPF dos sócios administradores da empresa em ambos os casos.

07.1.2. REGULARIDADE FISCAL e TRABALHISTA:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF);

b) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), emitida pela Caixa Econômica Federal, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

c) Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeito Negativo, expedida pelo Município, relativo ao domicílio ou a sede da licitante, comprovando sua regularidade para com a Fazenda Municipal;

d) Certidão negativa, ou positiva com efeito Negativo, ou ainda de não contribuinte, expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado em quer estiver localizada a sede da licitante, comprovando sua regularidade para com a Fazenda Estadual;

e) Certidão Conjunta Negativa ou Certidão Conjunta Positiva, com efeito Negativo de débitos relativos a Tributos Federais e Dívida Ativa da União, expedida pela Receita Federal do Brasil, comprovando sua regularidade para com a Fazenda Federal;

f) Prova de regularidade relativa para com o Alvará de Licença de Localização e Funcionamento da sede do Licitante.

g) Certidão Negativa relativo a débitos Trabalhistas (CNDT);

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Professora Nilda de Castro, s/nº., Centro
Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25



07.1.3 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) Comprovação de a empresa proponente ter efetuado fornecimento de produtos compatível com o objeto desta licitação, mediante a apresentação de 01 (um) ou mais atestados ou certidões, em nome da empresa licitante, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado.

07.1.4 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo Distribuidor da sede do Proponente (válida somente se, expedida dentro de 30 (trinta) dias antes da sessão inaugural, caso não tenha validade expressa).

07.1.5 – Declaração de Inexistência na licitante de contratação de trabalho noturno perigoso ou insalubre com menores de 18 (dezoito) anos, ou de qualquer trabalho com menores de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do anexo VIII:

7.2 A microempresa e a empresa de pequeno porte, que se qualificaram na fase do credenciamento para gozo das prerrogativas da Lei complementar 123/06, que apresentem na fase de habilitação alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e apenas quanto a regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis (Lei complementar 147/2014 de 07 de Agosto de 2014), cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, sendo que, em caso de não regularização da documentação dentro do prazo previsto, implicará decadência do direito à contratação (Lei Complementar nº 123/06, art. 43, §§ 1º e 2º).

7.2.1 O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo e aceito a critério da Administração.

7.2.2 O benefício de que trata o item 7.2 não eximirá a microempresa ou empresa de pequeno porte, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

7.2.3 A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item 7.2, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação ou revogar a licitação.

7.3. O envelope de documentação que não for aberto ficará em poder do pregoeiro pelo prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data de homologação da licitação, devendo a licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de inutilização do envelope.

7.4. Findo este prazo, os envelopes serão destruídos pelo Pregoeiro (a) e equipe de apoio.

7.5. Todos os documentos exigidos no presente instrumento convocatório poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião, ou em cópia simples desde que devidamente acompanhados dos originais para autenticação no ato da sessão. Os documentos extraídos de sistemas informatizados (Internet) ficam dispensados de autenticação, portanto ficarão sujeitos à verificação da autenticidade de seus dados pela Administração.

7.6. A Comissão autenticará os documentos preferencialmente em até 24 (vinte e quatro) horas antes da sessão de recebimento, abertura e julgamento da presente licitação.

8. DA HOMOLOGAÇÃO

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Professora Nilda de Castro, s/nº., Centro
Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25



8.1. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a licitante que ofertar o menor preço será declarada vencedora do certame.

8.2. Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, o Pregoeiro inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o Pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

8.3. Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro proclamará a vencedora e, a seguir, proporcionará às licitantes a oportunidade para manifestarem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação expressa, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recorrer por parte da licitante.

8.4. Homologado o resultado da licitação, o órgão gerenciador, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para assinatura da Ata de Registro de Preços que, depois de cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecer os produtos nas condições estabelecidas.

8.5. A contratação com os fornecedores registrados, após a indicação pelo órgão gerenciador do Registro de Preços, será formalizada pelo órgão interessado com base na Ata de Registro de Preços resultante desta licitação.

9. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

9.1. Tendo o licitante manifestado motivadamente, na sessão pública do pregão, a intenção de recorrer, esta deverá protocolar no prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões de recurso, no Protocolo desta Prefeitura, situado na Travessa Prof.^a Nilda de Castro, s/nº, Centro, Boa Vista do Tupim - Bahia.

9.2. Constará na ata da sessão à síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todas as demais licitantes ficaram intimadas para, querendo, manifestarem-se sobre as contrarrazões do recurso no prazo de 03 (três) dias, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se, a todas, vista imediata do processo.

9.3. A manifestação expressa da intenção de interpor recurso e da motivação, na sessão pública do pregão, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

9.4. O recurso será dirigido à autoridade que praticou o ato recorrido, a qual poderá, no prazo de 3 (três) dias úteis, reconsiderar sua decisão ou fazê-lo subir, acompanhado de suas razões, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do mesmo prazo, contado da subida do recurso, sob pena de responsabilidade daquele que houver dado causa à sua demora.

10. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

10.1. Qualquer cidadão poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar os termos do presente edital por irregularidade, protocolizando o pedido até 02 (dois) dias úteis antes data fixada para a realização do Pregão, no Protocolo desta Prefeitura, situado na Travessa Prof.^a Nilda de Castro, s/nº, Centro, nesta cidade.

10.2 – Decairá do direito de impugnar os termos do presente edital o proponente que não apontar as falhas ou irregularidades supostamente existentes no edital até o 2º (segundo) dia útil que anteceder a data de realização do Pregão. Sendo intempestiva, a comunicação do suposto vício não suspenderá o curso do certame.

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Professora Nilda de Castro, s/nº., Centro
Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25



10.3 – A impugnação feita tempestivamente pela proponente não a impedirá de participar do processo licitatório, ao menos até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, sendo corrigido o ato convocatório.

11 - DAS CONDIÇÕES E FORMAS DE PAGAMENTO

11.1 O pagamento dos fornecimentos constantes da Ata de Registro de Preços a ser assinada, será efetuado até o 10.º (décimo) dia útil do mês subsequente ao do fornecimento, com base nas ordens de fornecimento solicitadas pelo Município no período;

11.2 - Para pagamento, a empresa deverá apresentar a Secretaria Municipal de Finanças, localizada na Travessa Prof.ª Nilda de Castro, s/nº, Centro, Boa Vista do Tupim - Bahia, a nota fiscal do(s) produto(s) entregue(s) de acordo com o respectivo empenho, devendo ser emitida em nome do Município de Boa Vista do Tupim ou Fundo Municipal correspondente e conter o número do contrato que a originou;

11.3 – Além da nota fiscal do(s) produto(s) entregue(s), a empresa deverá apresentar e manter atualizados (durante a validade do registro) os seguintes documentos:

11.3.1 – Prova de regularidade com o FGTS (CRF – Certificado de Regularidade de Situação, expedido pela Caixa Econômica Federal) dentro de seu período de validade;

11.3.2 – Certidão Negativa relativo a débitos Trabalhistas (CNDT);

11.3.3 – Prova de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Negativa de Débito de Tributos e Contribuições Federais expedida pela Secretaria da Receita Federal e Certidão Negativa de Débitos quanto à dívida ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral);

11.3.4 - Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa à sede ou domicílio do proponente, dentro de seu período de validade;

11.3.5 - Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa à sede ou domicílio do proponente, dentro de seu período de validade.

12 – DO FORNECIMENTO E DO PRAZO

12.1 - O prazo de entrega dos produtos será em **até no máximo de 02 (dois) dias úteis**, a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento emitida pelo setor responsável.

12.2 – A empresa fornecedora deverá constar na Nota Fiscal a data em que a entrega dos produtos foi feita, além da identificação de quem procedeu ao recebimento dos produtos.

12.2.1 – A entrega será feita ao preposto da unidade solicitante, nos endereços constantes das ordens de fornecimento, a quem caberá conferi-lo e lavrar Termo de Recebimento Provisório, para efeito de posterior verificação da conformidade do mesmo com as exigências do edital, e contrato.

12.2.2 - Além da entrega no local designado pelo órgão solicitante, conforme subitem anterior, deverá a licitante vencedora também descarregar e armazenar os materiais em local indicado por servidor, comprometendo-se, ainda, integralmente, com eventuais danos causados a estes.

12.3 - Toda e qualquer entrega de produtos fora do estabelecido neste edital será imediatamente notificada à licitante vencedora que ficará obrigada a substituí-los, o que fará prontamente, ficando entendido que correrão por sua conta e risco tais substituições, sendo aplicadas também, as sanções previstas neste edital e na ata de Registro de Preços a ser assinada.

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Professora Nilda de Castro, s/nº., Centro
Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25



12.4 – Caso o objeto não esteja de acordo com as especificações exigidas, a unidade solicitante não o aceitará e lavrará termo circunstanciado do fato, que deverá ser encaminhado à autoridade superior, sob pena de responsabilidade.

12.5 – Na hipótese da não aceitação do objeto, o mesmo deverá ser retirado pelo fornecedor no prazo de 01 (um) dia contados da notificação da não aceitação, para reposição no prazo máximo de 01 (um) dia útil.

12.6 – A unidade solicitante terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias para processar a conferência do que foi entregue, lavrando o termo de recebimento definitivo ou notificando a futura contratada para substituição do objeto entregue em desacordo com as especificações.

12.7 – O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da DETENTORA DA ATA e contratada pela perfeita execução do fornecimento, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto se a qualquer tempo se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

13. DAS PENALIDADES:

13.1 Ao LICITANTE que incidir nas hipóteses abaixo relacionadas, será aplicada a seguinte sanção, graduada conforme a gravidade da infração, sem prejuízo de sanções civis e criminais, após o prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório:

13.2 Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, **pelo prazo de até 2 (dois) anos quando:**

- a) Não celebrar o contrato;
- b) Deixar de entregar documentação exigida para o certame;
- c) Apresentar documentação falsa;
- d) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- e) Não mantiver a proposta;
- f) Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- g) Comportar-se de modo inidôneo;
- h) Cometer fraude fiscal.

13.3 Ao CONTRATADO que incidir nas hipóteses abaixo relacionadas, serão aplicadas as seguintes sanções, graduadas conforme a gravidade da infração, sem prejuízo de sanções civis e criminais, após o prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório:

13.3.1 **Advertência, sempre que forem constatadas infrações leves.**

13.3.2 **Multa**, por atraso imotivado da entrega dos produtos nos prazos abaixo definidos:

1. 2,0% (dois por cento) do valor do fornecimento, por dia de atraso no prazo estabelecido e notificado por escrito pela Fiscalização para o cumprimento de determinações ou substituição de produtos, na primeira vez, limitada a 20% do valor da contratação;
2. 4,0% (quatro por cento) do valor do fornecimento, por dia de atraso no prazo estabelecido e notificado por escrito pela Fiscalização para o cumprimento de determinações ou substituição de produtos, nas reincidências, limitadas a 20% do valor da contratação.

Suspensão com prazo máximo de 02 (dois) anos, conforme definidos abaixo:

- a) de até 03 (três) meses quando incidir 02 (duas) vezes em atraso, por mais de 15 (quinze) dias;
- b) de até 02 (dois) anos quando praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos da Ata de Registro de Preços, no âmbito da Administração Pública Municipal.

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Professora Nilda de Castro, s/nº., Centro
Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25



13.3.3 **Suspensão** de até 02 (dois) anos e **multa** sobre o valor da Ata de Registro de Preços, a depender do prejuízo causado à Administração Pública Municipal, quando:

- a) não atender às especificações técnicas e os quantitativos estabelecidos na Ata de Registro de Preços: multa de 10% a 20%;
- b) deixar de fornecer os produtos, sem justa causa e prévia comunicação à Administração: multa de 10% a 20%;

13.4 A suspensão temporária do fornecedor cuja contratação firmada com a Administração Pública esteja em vigor, impedirá o mesmo de participar de outras licitações e contratações no âmbito do Município até o cumprimento da penalidade que lhe foi imposta.

13.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da penalidade aplicada.

13.6 As multas aplicadas deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias ou serão deduzidas do valor correspondente ao valor da execução, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório ou, ainda, cobradas judicialmente, a critério do departamento administrativo/jurídico da PREFEITURA.

13.7 A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades, a depender do grau da infração cometida pelo contratado e dos prejuízos causados à Administração Pública Municipal, não impedindo que a PREFEITURA rescinda unilateralmente o contrato.

13.8 Os danos e prejuízos serão ressarcidos à contratante no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório, contado da notificação administrativa à detentora da Ata de Registro de Preços, sob pena de multa.

13.9 Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta à empresa em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

14.1. Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do edital, deverão ser solicitadas por escrito, ao Município de Boa Vista do Tupim, Setor de Licitações, sito na Travessa Prof.^a Nilda de Castro, s/nº, Centro – Boa Vista do Tupim - Bahia, no horário compreendido entre as 08:00 e 12:00 horas, preferencialmente, com antecedência mínima de 03 (três) dias da data marcada para recebimento dos envelopes.

14.2. Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente pregão encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados no Município de Boa Vista do Tupim, Setor de Licitações, no mesmo endereço.

14.3. A proponente que vier a ter seu preço registrado ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93, sobre o valor inicial registrado.

14.4. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

14.5. A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 da Lei Federal nº 8.666/93).

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Professora Nilda de Castro, s/nº., Centro
Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25



14.6. Fica eleito o Foro da Comarca de Boa Vista do Tupim para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e da Ata de Registro de Preços dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

14.7. A não utilização do registro de preços será admitida no interesse da Administração e nos casos em que órgãos municipais não queiram aderir a essa ata, as aquisições se revelarem antieconômicas ou naquelas em que se verificarem irregularidades que possam levar ao cancelamento do registro de preços.

14.8. Poderão utilizar os preços registrados oriundos deste processo de licitação, os órgãos desta Administração ou Fundos Municipais.

14.9. O Edital, a minuta da Ata de Registro de Preços e de Contrato foram aprovados pela Procuradoria Jurídica do Município, nos termos do parágrafo único do artigo 38 da Lei nº. 8.666/93 e alterações.

14.10. Os recursos orçamentários, para fazer frente à aquisição decorrentes da presente licitação, serão alocados quando da emissão das Notas de Empenho/ contratos firmados ou instrumentos equivalentes.

14.11. O Edital e a minuta da Ata de Registro de Preços foram aprovados pela Procuradoria Jurídica do Município, nos termos do parágrafo único do artigo 38 da Lei nº. 8.666/93 e alterações.

14.12 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurando ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

14.13 Os casos omissos no presente edital, conflituosos ou duvidosos serão resolvidos pelo Pregoeiro que deverá valer-se das disposições legais pertinentes.

15 - DA VALIDADE E FISCALIZAÇÃO DO REGISTRO DE PREÇOS E DO CONTRATO

15.1. A validade do Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, não podendo ser prorrogado de acordo com legislação pertinente.

15.2. O Contrato a ser assinado terá validade até 31 de dezembro de 2022, podendo ser prorrogado até a validade da Ata de Registro de Preços, mediante Termo Aditivo.

15.3. A Fiscalização da execução do objeto da Ata de Registro de Preços e Contratação a ser assinada será feita mediante pessoal credenciado da Secretaria Municipal de Ordem Pública na pessoa do Sr. **Sávio Bulcão dos Santos** ou quem este delegar, sem que reduza, nem exclua a responsabilidade do promitente fornecedor. Esta Fiscalização será exercida no exclusivo interesse da Administração, representada na oportunidade pela MUNICÍPIO. Reserva-se a fiscalização o direito e a autoridade para resolver qualquer caso duvidoso ou omissão não previstos no Edital de Licitação, na Ata de Registro de Preços, na Contratação, nas Leis, regulamentos, ou tudo quanto, direta ou indiretamente se relacione com o objeto desta licitação.

16 – DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS

16.1 – O Município realizará durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, pesquisas periódicas de preços, com a finalidade de obter os valores praticados no mercado para os itens objeto da presente licitação.

16.2 - Quando os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado (conforme pesquisa realizada), o órgão gerenciador deverá:

a) convocar o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Professora Nilda de Castro, s/nº., Centro
Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25



- b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;
c) convocar os demais licitantes, visando a igual oportunidade de negociação.

16.3 - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

17.1. Fica ressalvado à autoridade competente para a aprovação do Pregão Presencial para Registro de Preços, o direito de revogá-la por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade;

17.2. O Pregoeiro, no interesse público, poderá sanar relevar omissões ou erros puramente formais observados na documentação e propostas, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

17.3. As normas disciplinadoras deste Pregão Presencial para Registro de Preços serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, observada a igualdade de oportunidades entre as proponentes, sem comprometimento do interesse público, da finalidade e da segurança dos futuros fornecimentos dele decorrentes.

18 – DOS ANEXOS

- ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA
- ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL
- ANEXO III – DECLARAÇÃO DE MICRO OU PEQUENA EMPRESA
- ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO.
- ANEXO V - MODELO DE CREDENCIAMENTO
- ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO ART 9º, INCISO III, DA LEI 8.666/93
- ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DA PROPOSTA;
- ANEXO VIII-DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO
- ANEXO IX - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS
- ANEXO X - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
- ANEXO XI – MODELO DE CONTRATO

Boa Vista do Tupim, 25 de maio de 2022.

Ivan Bezerra Fachinetti
Pregoeiro Municipal

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Professora Nilda de Castro, s/nº., Centro
Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25



ANEXO – I

Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2022 (SRP)

TERMO DE REFERÊNCIA

1 - OBJETO:

1.1 - A Secretária Municipal de Ordem Pública diante da necessidade de manutenção preventiva e corretiva dos imóveis e logradouros públicos do município, além das unidades locadas para funcionamento das diversas Unidades Administrativas da Prefeitura, solicita abertura de certame licitatório para registro de preços objetivando o futuro fornecimento de materiais de construção em geral, para atender de forma imediata às demandas do Município de Boa Vista do Tupim/BA. **Tipo Menor Preço por Lote.**

2 - DA JUSTIFICATIVA

2.1 - O registro de preços para eventual fornecimento dos materiais se faz necessário, para atender de forma rápida e imediata sem depender de aguardar processo de licitação e toda formalidade necessária para aquisições objetivando atender a demanda das necessidades de cada órgão, evitando demora no fornecimento por inexistência de licitação para tal fim, além de concorrer para o desperdício de tempo e recursos públicos, hoje tão escassos.

2.2 - O critério de julgamento a ser adotado deverá ser o de menor preço por lote, objetivando o fornecimento de materiais padronizados evitando além da incompatibilidade de marcas e tipos, redução dos custos de entrega com quantidades suficientes para compensar as despesas de frete, esperando-se com isso conseguir a proposta mais vantajosa para a Administração e melhor alocação dos recursos públicos, fator indispensável à boa gestão administrativa.

2.3 – As quantidades e tipo dos materiais a serem registrados foram elaborados baseado em consumo histórico das unidades, considerando que as necessidades são imprevisíveis, não constituindo assim a obrigatoriedade de utilização parcial ou total das quantidades e produtos com valores registrados e ou contratados.

3 – Planilha Descritiva:

3.1 – A empresa em sua proposta de preços, deverá inserir o preço unitário ofertado e a marca do produto quando for o caso.

RELAÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA MANUTENÇÃO DAS UNIDADES E LOGRADOUROS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO

LOTE 01 – CHAVES, PREGOS, PARAFUSOS EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS.			
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT
1	ABRAÇADEIRA de nylon 380 mm x 4,8 mm Pacote com 100 unidades	PACOTE	40

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Professora Nilda de Castro, s/nº., Centro
Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25



2	ALAVANCA, reforçada de 1,80 metros	UND	5
3	ALICATE de pressão, em aço carbono, tamanho de 8 polegadas	UND	10
4	ALICATE, em aço carbono, tamanho de 08 polegadas, formato ergonômico. Produto em conformidade com a NR10. Isolação 1.000V para uso em locais com baixas tensões	UND	5
5	ARCO de serra regulável até 12"	UND	10
6	ARRUELA para eletroduto, galvanizada de 3/4	UND	20
7	BROCA, para concreto no tamanho de 10 mm	UND	30
8	BROCA, para concreto no tamanho de 12 mm	UND	30
9	BROCA, para concreto no tamanho de 4 mm	UND	30
10	BROCA, para concreto no tamanho de 5 mm	UND	30
11	BROCA, para concreto no tamanho de 6 mm	UND	30
12	BROCA, para concreto no tamanho de 8 mm	UND	30
13	CARRO de mão completo com câmera e pneu,	UND	20
14	CAVADOR duplo, em aço carbono, articulado, com cabo em madeira de 1,50 m de comprimento	UND	10
15	CAVADOR RETO com cabo	UND	10
16	CHAVE combinada 12 mm	UND	10
17	CHAVE combinada 22 mm	UND	10
18	CHAVE combinada de 13 mm	UND	10
19	CHAVE de fenda, ponta Philips, 3/16 x 3 polegadas, haste em aço carbono temperado, cabo injetado em polipropileno.	UND	10
20	CHAVE fixa (boca) 12 x 13 mm	UND	10
21	CHAVE fixa (boca) 16 x 17 mm	UND	10
22	CHAVE fixa (boca) 18 x 19 mm	UND	10
23	CHAVE fixa (boca) 3 x 4 mm	UND	10
24	CHAVE fixa (boca) 7 x 16 mm	UND	10
25	CHAVE fixa (boca) 9 x 16 mm	UND	10
26	CHAVE ômega 12 x 13 mm	UND	12
27	CHAVE ômega 16 x 17 mm	UND	6
28	CHAVE ômega 18 x 19 mm	UND	6
29	CHAVE OMEGA/ESTRELA	UND	6
30	CHAVE OMEGA/ESTRELA 17	UND	6
31	CHAVE OMEGA/ESTRELA 7/16	UND	6
32	CONJUNTO de chave de fenda com 06 peças. Composição: 3 Chaves de fenda ponta chata 1/8x3", 3/16x3", 3/16x4"; 2 chaves de fenda ponta cruzada 1/8x3", 3/16x3"; 1 chave de fenda clip ponta chata 1/8x3".	JOGO	5
33	DISCO de corte, diamantado, a seco em pedras, diâmetro 4' 1/2" furo 7/8"	UND	50
34	ENXADA, comum 15"	UND	50
35	ESCADA EM METALON, ALTURA 3,5M	UND	3
36	FACAO, 18 polegadas, terço, lâmina em aço carbono, cabo de madeira ou PVC.	UND	50
37	GRAMPO, galvanizado, 19 x 11 (1/9)	KG	50
38	GRAMPO, galvanizado, Nº 18	KG	50
39	GRAMPO, isolado com prego de aço galvanizado para fios paralelos e mancados 14-16.	UND	100

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Professora Nilda de Castro, s/nº., Centro
Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25



40	GRAMPO, isolado com prego de aço galvanizado para fios paralelos e mancados 20-22.	UND	30
41	JOGO de chaves Allen de 2 a 10 mm curta. Com tamanhos de: 2, 2.5, 3, 4, 5, 6, 8, e 10 mm	JOGO	4
42	LÂMINA DE SERRA, sem arco	UND	50
43	LIMA originalmente fabricada para afiação de enxadas, facões e diversas ferramentas agrícolas, com corte simples nas faces e nas bordas. Medida: 8" comprimento 20 Cm.	UND	30
44	LUVA de raspa de couro com C.A. curtida em cromo, cano longo, para eletricista	UND	10
45	LUVA em PVC, forrada com malha de algodão e palma áspera para ser usada na limpeza de galeria e materiais escorregadios ou oleosos, punho 65 cm	PAR	50
46	LUVA em PVC, forrada com malha de algodão e palma, dorso e dedos ásperos, punho 45 cm	PAR	100
47	MARRETA de 1 kg, com cabo de madeira	UND	5
48	MARRETA de 3 kg, com cabo de madeira	UND	5
49	MARRETA de 5 kg, com cabo de madeira	UND	5
50	MARTELO tipo unha com cabo de madeira, 25mm	UND	5
51	MASCARA semi facial filtrante para vapores e gases ácidos, anatômico, com amplo campo de visão, perfeita distribuição de peso e ajuste a face, com 03 filtros de absorção.	UND	100
52	PA, de bico reforçado. Dimensões 223 mm x 102 mm x 490 mm	UND	50
53	PARAFUSO 5/8 x 4 com porca	UND	100
54	PARAFUSO 5/8 x 5 com porca	UND	100
55	PARAFUSO cabeça quadrada, em aço galvanizado, de 12 mm x 125 mm	UND	100
56	PARAFUSO cabeça quadrada, em aço galvanizado, de 16 mm x 150 mm	UND	100
57	PARAFUSO cabeça quadrada, em aço galvanizado, de 16 mm x 400 mm	UND	100
58	PARAFUSO cabeça sextavada de 2 1/2 polegadas, com bucha S-10.	UND	100
59	PARAFUSO cabeça sextavada, dimensões 8 x 20 mm	UND	100
60	PARAFUSO cabeça tipo fenda, auto atarrachante, dimensões 4,2 x 32 mm Embalagem com dados de identificação do produto e marca do fabricante.	UND	1.000
61	PARAFUSO cabeça tipo fenda, auto atarrachante, dimensões 4,2 x 38 mm Embalagem com dados de identificação do produto e marca do fabricante.	UND	1.000
62	PARAFUSO em alumínio, 120 mm, para fixar disjuntor.	UND	100
63	PARAFUSO, cabeça tipo fenda, 4,8 x 30 mm, para madeira.	UND	100
64	PARAFUSO, cabeça tipo fenda, com bucha plástica S10	UND	100
65	PARAFUSO, cabeça tipo fenda, com bucha plástica S6.	UND	100
66	PARAFUSO, cabeça tipo fenda, com bucha plástica S8.	UND	100
67	PARAFUSO, cabeça tipo fenda, latão cromado, dimensões 2 x 10 polegadas, para madeira.	UND	100
68	PARAFUSO, galvanizado com porca, 200 mm	UND	100
69	PARAFUSO, galvanizado com porca, 250 mm	UND	200
70	PARAFUSO, galvanizado com porca, 300 mm	UND	60
71	PARAFUSO, para telha de cimento amianto, 1.10 x 1,53mm x 6mm	UND	100
72	PARAFUSO, sextavado rosca soberba 5/16 x 75mm	UND	100
73	PENEIRA para areia aro de madeira 70 cm	UND	10
74	PICARETA/CHIBANCA	UND	10
75	PREGO 1 1/2 X 13 COM CABECA.	KG	50
76	PREGO 14 X 21 cm, com cabeça	KG	50
77	PREGO 15 X 18 cm, com cabeça	KG	50

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Professora Nilda de Castro, s/nº., Centro
Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25



78	PREGO 15X15 cm, com cabeça	KG	50
79	PREGO 18 X 21 cm, com cabeça	KG	50
80	PREGO 2 1/2 X 10	KG	50
81	PREGO 3X9	KG	60
82	PULVERIZADOR costal, tanque plástico de alta resistência, conformação anatômica, capacidade útil do tanque mínima de 20 litros, dimensões 480 x 170 x 540 mm, alcance com pulverizações de 1m.	UND	2
83	RASTELO tipo vassoura, com 22 hastes	UND	30
84	REGADOR PLÁSTICO DE 12 LITROS	UND	20
85	SERROTE com lâminas em aço alto carbono temperado e lixado. Cabo de madeira ergonômico e envernizado. Dentes travados. 7 dentes por polegadas. Proteção plástica para os dentes. Tamanho: 20 polegadas	UND	6
86	TESOURA de poda, bico fino para jardinagem	UND	10
87	VÁLVULA para Pia 1/2" (PVC)	UND	50
88	VASSOURÃO cerdas em piaçava, para Gari, base retangular em madeira, largura 400mm, cabo de madeira e comprimento 1.100 mm	UND	100

LOTE 2 – PISOS, REVESTIMENTOS E MATERIAIS PARA PINTURA

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT
1	ARGAMASSA, tipo A, para assentamento cerâmico. Embalagem: saco com 20 kg, com dados de identificação do produto e marca do fabricante.	UND	300
2	BROXA, em fio sintético, com cabo e suporte de fibra polipropileno. Dimensões: 180 x 75 mm, comprimento das cerdas: 65 mm	UND	100
3	BROXA, em fio sintético, com cabo e suporte de fibra polipropileno. Dimensões: 190 x 76 mm, comprimento das cerdas: 65 mm	UND	50
4	FITA CREP 20MM	UND	100
5	FITA CREP 40MM	UND	100
6	LIXA para massa nº 100	FOLHA	100
7	LIXA para massa nº 120	FOLHA	100
8	LIXA para massa nº 150	FOLHA	100
9	LIXA para massa nº 180	FOLHA	100
10	LIXA para massa nº 220	FOLHA	100
11	LIXA para massa nº 60	FOLHA	100
12	LIXA para massa nº 80	FOLHA	100
13	LIXA, para madeira, nº 100	FOLHA	100
14	LIXA, para madeira, nº 60	FOLHA	100
15	MASSA adesiva plástica. Lata com 500 g	UND	30
16	MASSA CORRIDA, a base PVA. O item deve estar em conformidade com as normas ABNT vigentes no que diz respeito a requisitos, determinação da absorção de água de massa niveladora e determinação da resistência a abrasão da massa. Embalagem: galão de 18 litros. Na embalagem devem estar impressos dados de identificação do produto, nome do fabricante, CNPJ, marca do produto, data de fabricação e prazo de validade.	LATA	60
17	MASSA CORRIDA, acrílica. O item deve estar em conformidade com as normas ABNT vigentes no que diz respeito a requisitos, determinação da absorção de água de massa niveladora e determinação da resistência a abrasão da massa. Embalagem: galão de 18 litros. Na embalagem devem estar impressos dados de identificação do produto, nome do fabricante, CNPJ, marca do produto, data de fabricação e prazo de validade.	LATA	10
18	PIGMENTO, corante, para cori tinta látex, PVA e acrílica, cores diversas, com 50 ml.	UND	20

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Professora Nilda de Castro, s/nº., Centro
Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25



19	PINCEL 1" com cerdas em nylon.	UND	200
20	PINCEL 1/2" com cerdas em nylon.	UND	200
21	PINCEL 2" com cerdas em nylon.	UND	30
22	PINCEL 4" com cerdas em nylon.	UND	30
23	PINCEL chato Nº 24	UND	30
24	PISO cerâmico esmaltado, tipo A, PEI 5, dimensões 45X45	M²	200
25	REJUNTE, para piso, em cores variadas. Embalagem: saco com 1 kg, com dados de identificação do produto e marca do fabricante.	KG	50
26	REVESTIMENTO cerâmico, tipo A, PEI 5. Cores variadas	M²	100
27	Rolo de espuma 05 cm com suporte	UND	25
28	Rolo de espuma 09 cm com suporte	UND	25
29	Rolo de espuma 23 cm com suporte	UND	25
30	Rolo de lã para pintura, com cabo	UND	10
31	SOLVENTE, base de nitrocelulose, para tinta acrílica sintética e a óleo, vernizes e esmaltes sintéticos, conforme a NBR vigente Embalagem com 5 litros, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	GALÃO	20
32	Thinner 1L	UND	100
33	Tinta esmalte sintético ¼ L	UND	50
34	Tinta esmalte sintético 3.600 ml	UND	50
35	Tinta esmalte sintético p/pintura de quadras 3,6 L	UND	40
36	Tinta látex 18l	LATA	50
37	Tinta látex acrílica exterior lavável 18 L	UND	25
38	Tinta spray cores variadas	UND	20
39	Verniz 3.600 ml	UND	50
40	Tinta para piso 3,6 litros	UND	15
41	Tinta para piso 18,0 litros	UND	10

LOTE 3 – MADEIRAS E MATERIAIS DIVERSOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT
1	ADESIVO plástico para PVC, com pincel. Embalagem de 175 g	UND	100
2	ALICATE, de Pressão 10"	UND	2
3	ALICATE, universal - isolado 8"	UND	5
4	ALIZAR de maçanduba, com 5 cm	UND	100
5	ARAME FARPADO 500 M	ROLO	30
6	ARAME LISO Nº14	KG	100
7	ARAME LISO Nº16	KG	100
8	ARAME LISO Nº18	KG	50
9	ARAME liso, galvanizado Nº16.	KG	30
10	ARAME liso, galvanizado Nº18.	KG	30
11	ARAME RECOZIDO	KG	50
12	BALDE, em polietileno com alça em plástico ou aço zincado, para serviços de construção civil, capacidade 12 litros, na cor preta	UND	50

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Professora Nilda de Castro, s/nº., Centro
Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25



13	BALDE, plástico, polietileno de alta densidade (PEAD), alta resistência a impacto, paredes e fundo reforçados, reforço no encaixe da alça em aço zincado ou plástico, capacidade de 10 litros.	UND	30
14	BARROTE de madeira, tipo maçaranduba, com dimensões 6 cm x 6 cm	METRO	200
15	BOIA, para caixa D'água, em PVC, de 1/2"	UND	50
16	CABO de madeira para machado	UND	50
17	CABO de madeira para picareta	UND	50
18	CABO de madeira para enxada	UND	50
19	CABO, para cavador. Tamanho padrão.	UND	20
20	CABOS para pá, em madeira, com 130cm	UND	20
21	CADEADO em latão, segredo único, haste em metal cromado, tamanho de 35 mm	UND	100
22	CADEADO, em latão, 20 mm, com trava dupla, cilindros em latão, trefilado, mola e haste em aço inoxidável, com duas chaves, antifurto.	UND	120
23	CADEADO, em latão, 50 mm, com trava dupla, cilindros em latão, trefilado, mola e haste em aço inoxidável, com duas chaves, antifurto.	UND	120
24	CAIXA de porta, em madeira, tipo maçaranduba, dimensões 80 x 14 x 210 cm.	UND	50
25	CAIXA, de embutir, padrão 4 x 2 polegadas, em PVC	UND	10
26	COLA a base de resina epóxi e poliamidas, 02 componentes, com tempo de endurecimento não superior a 24 horas. Embalagem: caixa com 100 g, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	UND	150
27	COLA, adesivo plástico, para tubo PVC. Embalagem: bisnaga com mínimo de 75 g, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	UND	50
28	COLHER de pedreiro, 8 polegadas, em aço, acabamento em pintura eletrostática, cabo em madeira envernizada.	UND	10
29	CORTADOR DE PISO E AZULEJOS	UND	2
30	DESEMPENADORA, em PVC	UND	6
31	DISCO ABRASIVOS	UND	10
32	DISCO ABRASIVOS, de corte desbastes e acabamento	UND	10
33	DISCO DIAMANTADOS IRWIN	UND	10
34	DOBRADIÇA para porta, em aço cromado 3 x 2.1/2 polegadas, com 06 furos, acompanhada de parafuso	UND	40
35	FECHADURA de sobrepor, em aço, para porta externa, com puxador, trinco, lingueta, cilindro, caixa, tampa e contra testa, com reversão de trinco, dimensões conforme norma ABNT 13051. Embalagem com dados de identificação do produto e marca do fabricante.	UND	30
36	FECHADURA, de embutir, para porta interna, com tambor, de acordo com a norma NBR 14913, em aço cromado, para portas com espessura entre 30 e 40 mm, com 02 chaves e 02 parafusos. Chapa testa em aço inox 304, contra chapa em aço inox 430, Backset de 45mm, Ferro serrilhado bipartido em aço bi cromatizado.	UND	100
37	FECHADURA, em aço cromado, de embutir, para porta externa, dimensões 19,5 cm (comprimento) x 7 cm (profundidade) x 2,2 cm (espessura), com 02 parafusos e 02 chaves. Em conformidade com NBR vigente. Embalagem com dados de identificação do produto e marca do fabricante.	UND	100
38	FITA veda rosca, 18 mm x 50 mt	UND	50
39	FITILHO plástico para amarração em geral de 10 mm, contendo 1kg	KG	15
40	FURADEIRA de impacto	UND	3
41	LINHA de madeira, tipo maçaranduba, dimensões 6 cm x 12 cm	METRO	200
42	LIXA de ferro nº 100	FOLHA	500
43	LIXA de ferro nº 36	FOLHA	500
44	LIXA de ferro nº 40	FOLHA	500
45	LIXA de ferro nº 50	FOLHA	500
46	LIXA de ferro nº 60	FOLHA	500

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Professora Nilda de Castro, s/nº., Centro
Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25



47	LIXA de ferro nº 80	FOLHA	500
48	LONA amarela de plástico 8 x 8 metros	UND	100
49	LONA plástica, na cor preta, com 200 micras de espessura e 4,0 metros de largura.	METRO	500
50	MADEIRIT, 2.10 x 1,10, resinado 10mm/vermelho	FOLHA	200
51	MARRETA, forjada com cabo de 1,00 kg	UND	3
52	MARRETA, forjada com cabo de 1,50 kg	UND	3
53	MARRETA, forjada com cabo de 500 g	UND	3
54	MARTELO, tipo unha 25 mm	UND	4
55	PENEIRA para areia aro de madeira 70 cm	UND	10
56	PNEU com câmara para carrinho de mão 3,25 - 8	UND	50
57	PORTA sanfonada em PVC, dimensões: 0,70 x 2,10	UND	50
58	PORTA, em MDF, lisa, dimensões: 2,10 x 0,70 m	UND	30
59	PORTA, em MDF, lisa, dimensões: 2,10 x 0,80 m	UND	30
60	RIPÃO, em madeira agreste, dimensões de 6 x 4, mista	METRO	500
61	RIPAS, dimensões 5 x 1,5 mista	METRO	500
62	TÁBUA, em madeira agreste, dimensões 30cm x 2,5 cm/mista	METRO	300
63	TALHADEIRA, chata 2"	UND	10
64	TRENA com 7 metros	UND	5

LOTE 4-MATERIAS ELETRÍCOS			
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT
1	EXTENSÃO 05 metros, cabo PP2 X 2.5 MM2 com dupla isolamento terminais para 3 aparelhos.	UND	5
2	FIO CABO FLEXIVEL 1 MM	METRO	500
3	FIO CABO FLEXIVEL 1.5 MM	METRO	800
4	FIO CABO FLEXIVEL 2.5 MM	METRO	1500
5	FIO CABO FLEXIVEL 4 MM	METRO	1500
6	FIO CABO FLEXIVEL 6 MM	METRO	300
7	FIO CABO FLEXIVEL 8 MM	METRO	250
8	FIO FLEXIVEL 1.5 MM	METRO	350
9	FIO FLEXIVEL 1MM	METRO	450
10	FIO RIGIDO 1 MM	METRO	300
11	FIO RIGIDO 1,5 MM	METRO	300
12	FITA ISOLANTE 50 M	UND	100
13	FITA ISOLANTE ALTA FUSÃO 50 M	UND	25
14	INTERRUPTOR 1 TECLA	UND	200
15	INTERRUPTOR 2 TECLAS	UND	200
16	INTERRUPTOR 3 TECLAS	UND	200
17	TOMADA CONJUGADA 20 A	UND	150
18	TOMADA FEMEA 20 A	UND	200
19	TOMADA MACHO 20 A	UND	200

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Professora Nilda de Castro, s/nº., Centro
Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25



LOTE 05 – TUBOS, RESERVATÓRIOS E CONEXÕES

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT
1	ADAPTADOR roscável com flange e anel de vedação 1 1/2.	UND	50
2	ADAPTADOR roscável com flange e anel de vedação 1 1/4.	UND	40
3	ADAPTADOR roscável com flange e anel de vedação 1".	UND	50
4	ADAPTADOR roscável com flange e anel de vedação 1/2.	UND	50
5	ADAPTADOR roscável com flange e anel de vedação 2".	UND	25
6	ADAPTADOR roscável com flange e anel de vedação 3/4.	UND	25
7	ADAPTADOR roscável, para caixa d'água, em PVC, uso rede hidráulica, 20 mm, extremidades rosqueáveis, para água.	UND	30
8	ADAPTADOR roscável, para caixa d'água, em PVC, uso rede hidráulica, 25 mm, extremidades rosqueáveis, para água.	UND	50
9	ADAPTADOR roscável, para caixa d'água, em PVC, uso rede hidráulica, 32 mm, extremidades rosqueáveis, para água.	UND	50
10	ADAPTADOR roscável, para caixa d'água, em PVC, uso rede hidráulica, 40 mm, extremidades rosqueáveis, para água.	UND	50
11	ADAPTADOR roscável, para caixa d'água, em PVC, uso rede hidráulica, 50 mm, extremidades rosqueáveis, para água.	UND	50
12	ASSENTO, sanitário, em material plástico de alta resistência, não almofadado, tamanho padrão, nas cores diversas. Embalagem com dados de identificação do produto e marca do fabricante.	UND	50
13	BUCHA de redução PVC soldável curta. Bitola 25 mm x 20 mm	UND	50
14	BUCHA de redução roscável. Bitola 3/4" x 1/2"	UND	50
15	BUCHA de redução soldável longa. Bitola 60 mm x 50 mm	UND	50
16	BUCHA plástica S8, para fixação de parafuso.	UND	500
17	BUCHA, plástica S10, para fixação de parafuso.	UND	500
18	CAIXA de descarga, tipo sobrepor, em plástico, com sistema de descarga total, capacidade de 9 litros.	UND	50
19	CAP, soldável, uso rede hidráulica, de 20 mm, em PVC, na cor marrom	UND	50
20	CAP, soldável, uso rede hidráulica, de 25 mm, em PVC, na cor marrom	UND	50
21	CHUVEIRO, em plástico 7", com braço de 35 cm, na cor branca e bitola de 1/2".	UND	30
22	CURVA, uso em rede hidráulica, 90 graus em PVC para esgoto, curta 100 mm	UND	10
23	CURVA, uso em rede hidráulica, 90 graus em PVC para esgoto, curta 40 mm	UND	30
24	CURVA, uso em rede hidráulica, 90 graus em PVC para esgoto, curta 50 mm	UND	30
25	ENGATE flexível de PVC 1/2"/ 30 cm	UND	40
26	ENGATE flexível de PVC 1/2"/ 40 cm	UND	40
27	ESPUDE, para vaso sanitário, em PVC 1 1/2"	UND	40
28	JOELHO, uso rede hidráulica, 45 graus, 100 mm, extremidades lisas, para esgoto.	UND	15
29	JOELHO, uso rede hidráulica, 45 graus, 25 mm	UND	75
30	JOELHO, uso rede hidráulica, 45 graus, 32 mm	UND	30
31	JOELHO, uso rede hidráulica, 90 graus, 100 mm, extremidades lisas, para esgoto.	UND	50
32	JOELHO, uso rede hidráulica, 90 graus, 32 mm	UND	30
33	LAVATÓRIO, em louça branca, formato semicircular, para 01 torneira sem coluna, 520 mm de largura x 420 mm de profundidade	UND	40
34	LAVATÓRIO, em louça branca, para 01 torneira, com coluna, dimensões: 36 x 46 c, coluna de 65 x 15 cm	UND	30
35	LUIVA de correr para tubo soldável 20 mm	UND	120
36	LUIVA de correr para tubo soldável 25 mm	UND	120
37	LUIVA de correr para tubo soldável 32 mm	UND	30

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Professora Nilda de Castro, s/nº., Centro
Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25



38	LUVA de correr para tubo soldável 40 mm	UND	30
39	LUVA de redução soldável, em PVC, 25 x 20 mm	UND	50
40	LUVA de redução soldável, em PVC, 32 x 25 mm	UND	50
41	LUVA soldável em PVC de 20 mm	UND	40
42	LUVA soldável em PVC de 25 mm	UND	40
43	LUVA soldável em PVC de 32 mm	UND	20
44	MANGUEIRA cristal trançada 3/4, transparente, para água 2 mm	METRO	200
45	MANGUEIRA cristal trançada parede 3/8 x 2,6mm	METRO	100
46	MANGUEIRA transparente, para água, cristal 1/2 x 2 mm	METRO	100
47	MANGUEIRA, trançada de 1/2	METRO	100
48	RALO de PVC, tipo seco, 10 X 10 cm, saída 40 mm, cor branco, aplicação banheiro, característica adicionais grelha anti barata.	UND	50
49	REGISTRO de esfera 1 " 1/2	UND	50
50	REGISTRO gaveta 2.0 polegadas, roscável	UND	20
51	REGISTRO gaveta, bitola 1.1/2"	UND	20
52	REGISTRO, de esfera, em PVC, soldável, 20 mm, com embolo de vedação esférico, para uso em rede hidráulica.	UND	50
53	REGISTRO, de esfera, em PVC, soldável, 25 mm, com embolo de vedação esférico, para uso em rede hidráulica.	UND	50
54	REGISTRO, de esfera, em PVC, soldável, 32 mm, com embolo de vedação esférico, para uso em rede hidráulica.	UND	20
55	REGISTRO, de esfera, em PVC, soldável, 50 mm, com embolo de vedação esférico, para uso em rede hidráulica.	UND	20
56	RESERVATORIO d'água, em polietileno, com tampa de encaixe, com capacidade para 1.000 litros	UND	30
57	RESERVATORIO d'água, em polietileno, com tampa de encaixe, com capacidade para 250 litros	UND	10
58	RESERVATORIO d'água, em polietileno, com tampa de encaixe, com capacidade para 500 litros	UND	30
59	SIFAO, sanfonado, em PVC, universal, conjunto composto de 02 anéis de plástico, com 1 adaptador de entrada para 1 polegada, 1 1/4" polegada e de 1 1/2" polegada e 01 sifão com saída de 40 mm / 50 mm Embalagem contendo dados de identificação, procedência e marca do fabricante.	UND	100
60	SIFAO, sanfonado, para pia e lavatório, em PVC, bitola de 1 1/4 polegada x 40mm. Embalagem com dados de identificação do produto e marca do fabricante, em conformidade com NBR vigentes	UND	100
61	SIFAO, tipo copo, em PVC, bitola de 1 1/2 polegadas x 40 mm, para lavatório	UND	50
62	TE, uso rede hidráulica, em PVC 100mm, soldável de acordo com a NBR vigente.	UND	10
63	TE, uso rede hidráulica, em PVC, 20 mm, soldável, de acordo com a NBR vigentes	UND	150
64	TE, uso rede hidráulica, em PVC, 25 mm, soldável, de acordo com a NBR vigentes	UND	150
65	TE, uso rede hidráulica, em PVC, 32 mm, soldável, de acordo com a NBR vigentes	UND	15
66	TE, uso rede hidráulica, em PVC, 40 mm, soldável, de acordo com a NBR vigentes	UND	40
67	TORNEIRA de plástico para jardim 1/2"	UND	50
68	TORNEIRA, de 1/2 polegada, bica alta, em metal cromado, para parede. Embalagem com dados de identificação do produto e marca do fabricante.	UND	20
69	TORNEIRA, longa, para pia, bitola de 1/2 de polegada, em plástico. Embalagem com dados de identificação do produto.	UND	30
70	TUBO de esgoto, em PVC, bitola de 100 mm Barra com 6 metros	UND	100
71	TUBO de esgoto, em PVC, bitola de 150 mm Barra com 6 metros	UND	30
72	TUBO de esgoto, em PVC, bitola de 40 mm Barra com 6 metros	UND	100

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Professora Nilda de Castro, s/nº., Centro
Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25



73	TUBO de esgoto, em PVC, bitola de 50 mm Barra com 6 metros	UND	100
74	TUBO soldável, em PVC, para água fria, bitola de 110 mm ou 4". Barra com 6 metros	UND	10
75	TUBO soldável, em PVC, para água fria, bitola de 16 mm ou 1/2". Barra com 6 metros	UND	10
76	TUBO soldável, em PVC, para água fria, bitola de 20 mm ou 5/8". Barra com 6 metros	UND	200
77	TUBO soldável, em PVC, para água fria, bitola de 25 mm ou 3/4". Barra com 6 metros	UND	200
78	TUBO soldável, em PVC, para água fria, bitola de 32 mm ou 1". Barra com 6 metros	UND	10
79	TUBO soldável, em PVC, para água fria, bitola de 40 mm ou 1"1/4. Barra com 6 metros	UND	30
80	TUBO soldável, em PVC, para água fria, bitola de 50 mm ou 1"1/2. Barra com 6 metros	UND	30
81	VASO sanitário, de louça branca, com caixa acoplada	UND	20
82	VASO sanitário, de louça branca, tipo convencional	UND	30

LOTE 06 – CIMENTO, CERÂMICA E PRÉ-MOLDADOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT
1	COBOGÓ de cimento, dimensões 40 x 40	UND	100
2	AREIA, fina para construção	M³	10
3	AREIA, grossa lavada	M³	20
4	BRITA, nº 01	M³	50
5	GRAVILHÃO	M³	25
6	CAL branco, fino, para pintura. Embalagem contendo 8 kg, devendo conter dados da marca e do fabricante.	PACOTE	100
7	CAL, virgem, saco com 20 kg	SACO	300
8	CIMENTO, CP 32	SACO	500
9	BLOCO, cerâmico de 8 furos	MI	40
10	LAJE, pré-moldada, composta de blocos de cerâmica e longarina.	M²	500
11	LAJOTA, cerâmica com 6 furos, para laje pré-moldada.	UND	500
12	TELHA, cerâmica/colonial	MI	20
17	TELHA de Eternit 0,50 x 2.44	UND	100
14	TRELIÇA para laje pré-moldada	METRO	100
15	TRILHOS para laje - vigota. Diversos	METRO	100

4 - PAGAMENTO:

4.1. O Município de Boa Vista do Tupim/Ba providenciará o pagamento à promitente detentora da ata de Registro de Preços e contratação subsequente até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente ao fornecimento, com o aceite pelo Setor Administrativo do Município licitante.

4.1.1 O pagamento estará condicionado à entrega total dos quantitativos solicitados nas Ordens de Fornecimento e à aprovação e conferência dos materiais entregues pelas unidades solicitantes.

5 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Professora Nilda de Castro, s/nº., Centro
Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25



5.1 – Arcar com todas as despesas relativas ao fornecimento do objeto registrado neste edital, incluindo-se mão de obra, frete, carga, descarga e todos os tributos incidentes.

5.2. Indicar um preposto, com poderes para representar a empresa, em tudo o que se relacionar com o fornecimento.

5.3 - Serão de inteira responsabilidade da empresa detentora da Ata de Registro de Preços, os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou quaisquer outros decorrentes da execução deste contrato, isentando o Município de qualquer responsabilidade no tocante a vínculo empregatício ou obrigações previdenciárias, no caso de reclamações trabalhistas, ações de responsabilidade civil e penal, decorrentes de qualquer tipo de demanda.

5.4. – Não será permitida a subcontratação do todo, nem de parte do objeto da presente licitação e consequente Ata de Registro de Preços e contratação.

5.5. – Efetuar o fornecimento dos produtos em **até 02 (dois) dias úteis**, após o recebimento das solicitações feitas pelas unidades solicitantes independente de quantidades.

5.6 – Fornecer o objeto desta licitação nas especificações contidas neste edital, em sua proposta e da Ata de Registro de Preços a ser assinada e contratação subsequente, prezando pela qualidade do produto entregue;

5.7 – A empresa assume o compromisso formal fornecer o objeto da presente licitação com perfeição e acuidade.

5.8 – A empresa será responsável por quaisquer danos materiais e/ou pessoais causados ao Município, ou a terceiros, provocados por seus empregados, ainda que por omissão involuntária, devendo ser adotadas, dentro de 48 horas, as providências necessárias para o seu ressarcimento.

5.9 - Deverão ser prestados pela empresa, todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município, e cujas reclamações se obriga a atender prontamente.

5.10 – Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação.

5.11 - Todo o transporte a ser executado em função da entrega será de única e total responsabilidade da detentora da Ata de Registro de Preços e contratada, correndo por sua conta e risco a operação, inclusive fretes, embalagens, carga e descarga;

5.12 - A detentora da ata de registro de preços se responsabilizará por todos os danos causados por seus empregados ao município e/ou a terceiros;

5.13. A licitante entregará os produtos nos locais indicados pelo Município, após a emissão da Ordem de Fornecedor expedida pelo Setor responsável.

5.14 - Em nenhuma hipótese serão aceitos ou recebidos pelo município produtos com defeitos, falhas de qualquer natureza ou diferentes do exigido nesta licitação ou qualquer outro fator que possa comprometer o uso ou qualidade dos mesmos.

5.15 – Os produtos que compõe este termo de referência deverão conter/apresentar dados de identificação do produto/marca do fabricante e todos de boa qualidade e de acordo com as normas legais vigentes, quando for o caso.

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Professora Nilda de Castro, s/nº., Centro
Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25



5.16 Os produtos ora licitados, no ato da entrega deverão estar em perfeitas condições para o uso, caso contrário a unidade solicitante reserva-se no direito de recusá-los.

5.17 Em caso de recusa dos produtos por parte da secretaria solicitante, a empresa terá até 02 (dois) dias úteis para substituí-lo por outro de qualidade.

Boa Vista do Tupim, 25 de maio de 2022.

Sávio Bulcão dos Santos
Secretário Municipal de Ordem Pública

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Professora Nilda de Castro, s/nº., Centro
Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25



ANEXO II

Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO
Nº 032/2022 (SRP)

MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS

Pregão Presencial Para Registro de Preço nº 032/2022 (SRP).

Razão Social: _____

CNPJ: _____ Insc. Est.: _____

Endereço: _____

Cidade: _____ Estado: _____ Telefone: _____

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO TUPIIM,

Vimos apresentar proposta comercial referente ao Pregão Presencial para Registro de Preços nº 032/2022 (SRP), cujo objeto é o registro de preço visando a contratação de empresa para fornecimento parcelado conforme necessidades de materiais de construção, válido pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com as especificações e características a seguir:

LOTE 01 – CHAVES, PREGOS, PARAFUSOS EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNT	VALOR TOTAL
1	ABRAÇADEIRA de nylon 380 mm x 4,8 mm Pacote com 100 unidades		PACOTE	40		
2	ALAVANCA, reforçada de 1,80 metros		UND	5		
3	ALICATE de pressão, em aço carbono, tamanho de 8 polegadas		UND	10		
4	ALICATE, em aço carbono, tamanho de 08 polegadas, formato ergonômico. Produto em conformidade com a NR10. Isolação 1.000V para uso em locais com baixas tensões		UND	5		
5	ARCO de serra regulável até 12"		UND	10		
6	ARRUELA para eletroduto, galvanizada de 3/4		UND	20		
7	BROCA, para concreto no tamanho de 10 mm		UND	30		
8	BROCA, para concreto no tamanho de 12 mm		UND	30		

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Professora Nilda de Castro, s/nº., Centro
Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25



9	BROCA, para concreto no tamanho de 4 mm		UND	30		
10	BROCA, para concreto no tamanho de 5 mm		UND	30		
11	BROCA, para concreto no tamanho de 6 mm		UND	30		
12	BROCA, para concreto no tamanho de 8 mm		UND	30		
13	CARRO de mão completo com câmera e pneu,		UND	20		
14	CAVADOR duplo, em aço carbono, articulado, com cabo em madeira de 1,50 m de comprimento		UND	10		
15	CAVADOR RETO com cabo		UND	10		
16	CHAVE combinada 12 mm		UND	10		
17	CHAVE combinada 22 mm		UND	10		
18	CHAVE combinada de 13 mm		UND	10		
19	CHAVE de fenda, ponta Philips, 3/16 x 3 polegadas, haste em aço carbono temperado, cabo injetado em polipropileno.		UND	10		
20	CHAVE fixa (boca) 12 x 13 mm		UND	10		
21	CHAVE fixa (boca) 16 x 17 mm		UND	10		
22	CHAVE fixa (boca) 18 x 19 mm		UND	10		
23	CHAVE fixa (boca) 3 x 4 mm		UND	10		
24	CHAVE fixa (boca) 7 x 16 mm		UND	10		
25	CHAVE fixa (boca) 9 x 16 mm		UND	10		
26	CHAVE ômega 12 x 13 mm		UND	12		
27	CHAVE ômega 16 x 17 mm		UND	6		
28	CHAVE ômega 18 x 19 mm		UND	6		
29	CHAVE OMEGA/ESTRELA		UND	6		
30	CHAVE OMEGA/ESTRELA 17		UND	6		
31	CHAVE OMEGA/ESTRELA 7/16		UND	6		
32	CONJUNTO de chave de fenda com 06 peças. Composição: 3 Chaves de fenda ponta chata 1/8x3", 3/16x3", 3/16x4"; 2 chaves de fenda ponta cruzada 1/8x3", 3/16x3"; 1 chave de fenda clip ponta chata 1/8x3".		JOGO	5		
33	DISCO de corte, diamantado, a seco em pedras, diâmetro 4' 1/2" furo 7/8"		UND	50		
34	ENXADA, comum 15"		UND	50		
35	ESCALA EM METALON, ALTURA 3,5M		UND	3		
36	FACAO, 18 polegadas, terçado, lâmina em aço carbono, cabo de madeira ou PVC.		UND	50		
37	GRAMPO, galvanizado, 19 x 11 (1/9)		KG	50		
38	GRAMPO, galvanizado, Nº 18		KG	50		
39	GRAMPO, isolado com prego de aço galvanizado para fios paralelos e mancados 14-16.		UND	100		
40	GRAMPO, isolado com prego de aço galvanizado para fios paralelos e mancados 20-22.		UND	30		

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Professora Nilda de Castro, s/nº., Centro
Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25



41	JOGO de chaves Allen de 2 a 10 mm curta. Com tamanhos de: 2, 2.5, 3, 4, 5, 6, 8, e 10 mm		JOGO	4		
42	LÂMINA DE SERRA, sem arco		UND	50		
43	LIMA originalmente fabricada para afiação de enxadas, facões e diversas ferramentas agrícolas, com corte simples nas faces e nas bordas. Medida: 8" comprimento: 20 cm.		UND	30		
44	LUVA de raspa de couro com C.A. curtida em cromo, cano longo, para eletricista		UND	10		
45	LUVA em PVC, forrada com malha de algodão e palma áspera para ser usada na limpeza de galeria e materiais escorregadios ou oleosos, punho 65 cm		PAR	50		
46	LUVA em PVC, forrada com malha de algodão e palma, dorso e dedos ásperos, punho 45 cm		PAR	100		
47	MARRETA de 1 kg, com cabo de madeira		UND	5		
48	MARRETA de 3 kg, com cabo de madeira		UND	5		
49	MARRETA de 5 kg, com cabo de madeira		UND	5		
50	MARTELO tipo unha com cabo de madeira, 25mm		UND	5		
51	MASCARA semi facial filtrante para vapores e gases ácidos, anatômico, com amplo campo de visão, perfeita distribuição de peso e ajuste a face, com 03 filtros de absorção.		UND	100		
52	PA, de bico reforçado. Dimensões 223 mm x 102 mm x 490 mm		UND	50		
53	PARAFUSO 5/8 x 4 com porca		UND	100		
54	PARAFUSO 5/8 x 5 com porca		UND	100		
55	PARAFUSO cabeça quadrada, em aço galvanizado, de 12 mm x 125 mm		UND	100		
56	PARAFUSO cabeça quadrada, em aço galvanizado, de 16 mm x 150 mm		UND	100		
57	PARAFUSO cabeça quadrada, em aço galvanizado, de 16 mm x 400 mm		UND	100		
58	PARAFUSO cabeça sextavada de 2 1/2 polegadas, com bucha S-10.		UND	100		
59	PARAFUSO cabeça sextavada, dimensões 8 x 20 mm		UND	100		
60	PARAFUSO cabeça tipo fenda, auto atarrachante, dimensões 4,2 x 32 mm Embalagem com dados de identificação do produto e marca do fabricante.		UND	1000		
61	PARAFUSO cabeça tipo fenda, auto atarrachante, dimensões 4,2 x 38 mm Embalagem com dados de identificação do produto e marca do fabricante.		UND	1000		
62	PARAFUSO em alumínio, 120 mm, para fixar disjuntor.		UND	100		

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Professora Nilda de Castro, s/nº., Centro
Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25



63	PARAFUSO, cabeça tipo fenda, 4,8 x 30 mm, para madeira.	UND	100		
64	PARAFUSO, cabeça tipo fenda, com bucha plástica S10	UND	100		
65	PARAFUSO, cabeça tipo fenda, com bucha plástica S6.	UND	100		
66	PARAFUSO, cabeça tipo fenda, com bucha plástica S8.	UND	100		
67	PARAFUSO, cabeça tipo fenda, latão cromado, dimensões 2 x 10 polegadas, para madeira.	UND	100		
68	PARAFUSO, galvanizado com porca, 200 mm	UND	100		
69	PARAFUSO, galvanizado com porca, 250 mm	UND	200		
70	PARAFUSO, galvanizado com porca, 300 mm	UND	60		
71	PARAFUSO, para telha de cimento amianto, 1.10 x 1,53mm x 6mm	UND	100		
72	PARAFUSO, sextavado rosca soberba 5/16 x 75mm	UND	100		
73	PENEIRA para areia aro de madeira 70 cm	UND	10		
74	PICARETA/CHIBANCA	UND	10		
75	PREGO 1 1/2 X 13 COM CABECA.	KG	50		
76	PREGO 14 X 21 cm, com cabeça	KG	50		
77	PREGO 15 X 18 cm, com cabeça	KG	50		
78	PREGO 15X15 cm, com cabeça	KG	50		
79	PREGO 18 X 21 cm, com cabeça	KG	50		
80	PREGO 2 1/2 X 10	KG	50		
81	PREGO 3X9	KG	60		
82	PULVERIZADOR costal, tanque plástico de alta resistência, conformação anatômica, capacidade útil do tanque mínima de 20 litros, dimensões 480 x 170 x 540 mm, alcance com pulverizações de 1m.	UND	2		
83	RASTELO tipo vassoura, com 22 hastes	UND	30		
84	REGADOR PLÁSTICO DE 12 LITROS	UND	20		
85	SERROTE com lâminas em aço alto carbono temperado e lixado. Cabo de madeira ergonômico e envernizado. Dentes travados. 7 dentes por polegadas. Proteção plástica para os dentes. Tamanho: 20 polegadas	UND	6		
86	TESOURA de poda, bico fino para jardinagem	UND	10		
87	VÁLVULA para Pia 1/2" (PVC)	UND	50		
88	VASSOURÃO cerdas em piaçava, para Gari, base retangular em madeira, largura 400mm, cabo de madeira e comprimento 1.100 mm	UND	100		
VALOR TOTAL DO LOTE 01					

Valor total do Lote 01 – R\$(.....)

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Professora Nilda de Castro, s/nº., Centro
Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25



LOTE 2 – PISOS, REVESTIMENTOS E MATERIAIS PARA PINTURA

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNT	VALOR TOTAL
1	ARGAMASSA, tipo A, para assentamento cerâmico. Embalagem: saco com 20 kg, com dados de identificação do produto e marca do fabricante.		UND	300		
2	BROXA, em fio sintético, com cabo e suporte de fibra polipropileno. Dimensões: 180 x 75 mm, comprimento das cerdas: 65 mm		UND	100		
3	BROXA, em fio sintético, com cabo e suporte de fibra polipropileno. Dimensões: 190 x 76 mm, comprimento das cerdas: 65 mm		UND	50		
4	FITA CREP 20MM		UND	100		
5	FITA CREP 40MM		UND	100		
6	LIXA para massa nº 100		FOLHA	100		
7	LIXA para massa nº 120		FOLHA	100		
8	LIXA para massa nº 150		FOLHA	100		
9	LIXA para massa nº 180		FOLHA	100		
10	LIXA para massa nº 220		FOLHA	100		
11	LIXA para massa nº 60		FOLHA	100		
12	LIXA para massa nº 80		FOLHA	100		
13	LIXA, para madeira, nº 100		FOLHA	100		
14	LIXA, para madeira, nº 60		FOLHA	100		
15	MASSA adesiva plástica. Lata com 500 g		UND	30		
16	MASSA CORRIDA, a base PVA. O item deve estar em conformidade com as normas ABNT vigentes no que diz respeito a requisitos, determinação da absorção de água de massa niveladora e determinação da resistência a abrasão da massa. Embalagem: galão de 18 litros. Na embalagem devem estar impressos dados de identificação do produto, nome do fabricante, CNPJ, marca do produto, data de fabricação e prazo de validade.		LATA	60		
17	MASSA CORRIDA, acrílica. O item deve estar em conformidade com as normas ABNT vigentes no que diz respeito a requisitos, determinação da absorção de água de massa niveladora e determinação da resistência a abrasão da massa. Embalagem: galão de 18 litros. Na embalagem devem estar impressos dados de identificação do produto, nome do fabricante, CNPJ, marca do produto, data de fabricação e prazo de validade.		LATA	10		
18	PIGMENTO, corante, para corir tinta látex, PVA e acrílica, cores diversas, com 50 ml.		UND	20		
19	PINCEL 1" com cerdas em nylon.		UND	200		
20	PINCEL 1/2" com cerdas em nylon.		UND	200		
21	PINCEL 2" com cerdas em nylon.		UND	30		
22	PINCEL 4" com cerdas em nylon.		UND	30		

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Professora Nilda de Castro, s/nº., Centro
Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25



23	PINCEL chato N° 24		UND	30		
24	PISO cerâmico esmaltado, tipo A, PEI 5, dimensões 45X45		M²	200		
25	REJUNTE, para piso, em cores variadas. Embalagem: saco com 1 kg, com dados de identificação do produto e marca do fabricante.		KG	50		
26	REVESTIMENTO cerâmico, tipo A, PEI 5. Cores variadas		M²	100		
27	Rolo de espuma 05 cm com suporte		UND	25		
28	Rolo de espuma 09 cm com suporte		UND	25		
29	Rolo de espuma 23 cm com suporte		UND	25		
30	Rolo de lã para pintura, com cabo		UND	10		
31	SOLVENTE, base de nitrocelulose, para tinta acrílica sintética e a óleo, vernizes e esmaltes sintéticos, conforme a NBR vigente Embalagem com 5 litros, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.		GALAO	20		
32	Thinner 1L		UND	100		
33	Tinta esmalte sintético ¼ L		UND	50		
34	Tinta esmalte sintético 3.600 ml		UND	50		
35	Tinta esmalte sintético p/pintura de quadras 3,6 L		UND	40		
36	Tinta látex 18l		LATA	50		
37	Tinta látex acrílica exterior lavável 18 L		UND	25		
38	Tinta spray cores variadas		UND	20		
39	Verniz 3.600 ml		UND	50		
40	Tinta para piso 3,6 litros		UND	15		
41	Tinta para piso 18,0 litros		UND	10		
				VALOR TOTAL DO LOTE 02		

Valor total do Lote 02 – R\$(.....)

LOTE 3 – MADEIRAS E MATERIAIS DIVERSOS						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNT	VALOR TOTAL
1	ADESIVO plástico para PVC, com pincel. Embalagem de 175 g		UND	100		
2	ALICATE, de Pressão 10"		UND	2		
3	ALICATE, universal - isolado 8"		UND	5		
4	ALIZAR de maçaranduba, com 5 cm		UND	100		
5	ARAME FARPADO 500 M		ROLO	30		
6	ARAME LISO N°14		KG	100		
7	ARAME LISO N°16		KG	100		
8	ARAME LISO N°18		KG	50		
9	ARAME liso, galvanizado N°16.		KG	30		
10	ARAME liso, galvanizado N°18.		KG	30		

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Professora Nilda de Castro, s/nº., Centro
Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25



11	ARAME RECOZIDO		KG	50		
12	BALDE, em polietileno com alça em plástico ou aço zincado, para serviços de construção civil, capacidade 12 litros, na cor preta		UND	50		
13	BALDE, plástico, polietileno de alta densidade (PEAD), alta resistência a impacto, paredes e fundo reforçados, reforço no encaixe da alça em aço zincado ou plástico, capacidade de 10 litros.		UND	30		
14	BARROTE de madeira, tipo maçaranduba, com dimensões 6 cm x 6 cm		METRO	200		
15	BOIA, para caixa D'água, em PVC, de 1/2"		UND	50		
16	CABO de madeira para machado		UND	50		
17	CABO de madeira para picareta		UND	50		
18	CABO de madeira para enxada		UND	50		
19	CABO, para cavador. Tamanho padrão.		UND	20		
20	CABOS para pá, em madeira, com 130cm		UND	20		
21	CADEADO em latão, segredo único, haste em metal cromado, tamanho de 35 mm		UND	100		
22	CADEADO, em latão, 20 mm, com trava dupla, cilindros em latão, trefilado, mola e haste em aço inoxidável, com duas chaves, antifurto.		UND	120		
23	CADEADO, em latão, 50 mm, com trava dupla, cilindros em latão, trefilado, mola e haste em aço inoxidável, com duas chaves, antifurto.		UND	120		
24	CAIXA de porta, em madeira, tipo maçaranduba, dimensões 80 x 14 x 210 cm.		UND	50		
25	CAIXA, de embutir, padrão 4 x 2 polegadas, em PVC		UND	10		
26	COLA a base de resina epóxi e poliamidas, 02 componentes, com tempo de endurecimento não superior a 24 horas. Embalagem: caixa com 100 g, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.		UND	150		
27	COLA, adesivo plástico, para tubo PVC. Embalagem: bisnaga com mínimo de 75 g, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.		UND	50		
28	COLHER de pedreiro, 8 polegadas, em aço, acabamento em pintura eletrostática, cabo em madeira envernizada.		UND	10		
29	CORTADOR DE PISO E AZULEJOS		UND	2		
30	DESEMPENADORA, em PVC		UND	6		
31	DISCO ABRASIVOS		UND	10		
32	DISCO ABRASIVOS, de corte desbastes e acabamento		UND	10		
33	DISCO DIAMANTADOS IRWIN		UND	10		
34	DOBRADIÇA para porta, em aço cromado 3 x 2.1/2 polegadas, com 06 furos, acompanhada de parafuso		UND	40		

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Professora Nilda de Castro, s/nº., Centro
Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25



35	FECHADURA de sobrepor, em aço, para porta externa, com puxador, trinco, lingueta, cilindro, caixa, tampa e contra-testa, com reversão de trinco, dimensões conforme norma ABNT 13051. Embalagem com dados de identificação do produto e marca do fabricante.	UND	30		
36	FECHADURA, de embutir, para porta interna, com tambor, de acordo com a norma NBR 14913, em aço cromado, para portas com espessura entre 30 e 40 mm, com 02 chaves e 02 parafusos. Chapa testa em aço inox 304, contra chapa em aço inox 430, Backset de 45mm, Ferro serrilhado bipartido em aço bi cromatizado.	UND	100		
37	FECHADURA, em aço cromado, de embutir, para porta externa, dimensões 19,5 cm (comprimento) x 7 cm (profundidade) x 2,2 cm (espessura), com 02 parafusos e 02 chaves. Em conformidade com NBR vigente. Embalagem com dados de identificação do produto e marca do fabricante.	UND	100		
38	FITA veda rosca, 18 mm x 50 mt	UND	50		
39	FITILHO plástico para amarração em geral de 10 mm, contendo 1kg	KG	15		
40	FURADEIRA IMPACTO	UND	3		
41	LINHA de madeira, tipo maçaranduba, dimensões 6 cm x 12 cm	METRO	200		
42	LIXA de ferro nº 100	FOLHA	500		
43	LIXA de ferro nº 36	FOLHA	500		
44	LIXA de ferro nº 40	FOLHA	500		
45	LIXA de ferro nº 50	FOLHA	500		
46	LIXA de ferro nº 60	FOLHA	500		
47	LIXA de ferro nº 80	FOLHA	500		
48	LONA amarela de plástico 8 x 8 metros	UND	100		
49	LONA plástica, na cor preta, com 200 micras de espessura e 4,0 metros de largura.	METRO	500		
50	MADEIRIT, 2,10 x 1,10, resinado 10mm/vermelho	FOLHA	200		
51	MARRETA, forjada com cabo de 1,00 kg	UND	3		
52	MARRETA, forjada com cabo de 1,50 kg	UND	3		
53	MARRETA, forjada com cabo de 500 g	UND	3		
54	MARTELO, tipo unha 25 mm	UND	4		
55	PENEIRA para areia aro de madeira 70 cm	UND	10		
56	PNEU com câmara para carrinho de mão 3.25 - 8	UND	50		
57	PORTA sanfonada em PVC, dimensões: 0,70 x 2,10	UND	50		
58	PORTA, em MDF, lisa, dimensões: 2,10 x 0,70 m	UND	30		

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Professora Nilda de Castro, s/nº., Centro
Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25



59	PORTA, em MDF, lisa, dimensões: 2,10 x 0,80 m		UND	30		
60	RIPÃO, em madeira agreste, dimensões de 6 x 4, mista		METRO	500		
61	RIPAS, dimensões 5 x 1,5 mista		METRO	500		
62	TÁBUA, em madeira agreste, dimensões 30cm x 2,5 cm/mista		METRO	300		
63	TALHADEIRA, chata 2"		UND	10		
64	TRENA com 7 metros		UND	5		
VALOR TOTAL DO LOTE 03						

Valor total do Lote 03 – R\$(.....)

LOTE 4 – MATERIAS ELETRÍCOS						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNT	VALOR TOTAL
1	EXTENSÃO 05 metros, cabo PP2 X 2.5 MM2 com dupla isolamento terminais para 3 aparelhos.		UND	5		
2	FIO CABO FLEXIVEL 1 MM		METRO	500		
3	FIO CABO FLEXIVEL 1.5 MM		METRO	800		
4	FIO CABO FLEXIVEL 2.5 MM		METRO	1500		
5	FIO CABO FLEXIVEL 4 MM		METRO	1500		
6	FIO CABO FLEXIVEL 6 MM		METRO	300		
7	FIO CABO FLEXIVEL 8 MM		METRO	250		
8	FIO FLEXIVEL 1.5 MM		METRO	350		
9	FIO FLEXIVEL 1MM		METRO	450		
10	FIO RIGIDO 1 MM		METRO	300		
11	FIO RIGIDO 1,5 MM		METRO	300		
12	FITA ISOLANTE 50 M		UND	100		
13	FITA ISOLANTE ALTA FUSÃO 50 M		UND	25		
14	INTERRUPTOR 1 TECLA		UND	200		
15	INTERRUPTOR 2 TECLAS		UND	200		
16	INTERRUPTOR 3 TECLAS		UND	200		
17	TOMADA CONJUGADA 20 A		UND	150		
18	TOMADA FEMEA 20 A		UND	200		
19	TOMADA MACHO 20 A		UND	200		
VALOR TOTAL DO LOTE 04						

Valor total do Lote 04 – R\$(.....)

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Professora Nilda de Castro, s/nº., Centro
Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25

**LOTE 05 – TUBOS, RESERVATÓRIOS E CONECÇÕES**

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	V.UNIT.	V.TOTAL
1	ADAPTADOR roscável com flange e anel de vedação 1 1/2.		UND	50		
2	ADAPTADOR roscável com flange e anel de vedação 1 1/4.		UND	40		
3	ADAPTADOR roscável com flange e anel de vedação 1".		UND	50		
4	ADAPTADOR roscável com flange e anel de vedação 1/2.		UND	50		
5	ADAPTADOR roscável com flange e anel de vedação 2".		UND	25		
6	ADAPTADOR roscável com flange e anel de vedação 3/4.		UND	25		
7	ADAPTADOR roscável, para caixa d'água, em PVC, uso rede hidráulica, 20 mm, extremidades rosqueáveis, para água.		UND	30		
8	ADAPTADOR roscável, para caixa d'água, em PVC, uso rede hidráulica, 25 mm, extremidades rosqueáveis, para água.		UND	50		
9	ADAPTADOR roscável, para caixa d'água, em PVC, uso rede hidráulica, 32 mm, extremidades rosqueáveis, para água.		UND	50		
10	ADAPTADOR roscável, para caixa d'água, em PVC, uso rede hidráulica, 40 mm, extremidades rosqueáveis, para água.		UND	50		
11	ADAPTADOR roscável, para caixa d'água, em PVC, uso rede hidráulica, 50 mm, extremidades rosqueáveis, para água.		UND	50		
12	ASSENTO, sanitário, em material plástico de alta resistência, não almofadado, tamanho padrão, nas cores diversas. Embalagem com dados de identificação do produto e marca do fabricante.		UND	50		
13	BUCHA de redução PVC soldável curta. Bitola 25 mm x 20 mm		UND	50		
14	BUCHA de redução roscável. Bitola 3/4" x 1/2"		UND	50		
15	BUCHA de redução soldável longa. Bitola 60 mm x 50 mm		UND	50		
16	BUCHA plástica S8, para fixação de parafuso.		UND	500		
17	BUCHA, plástica S10, para fixação de parafuso.		UND	500		
18	CAIXA de descarga, tipo sobrepor, em plástico, com sistema de descarga total, capacidade de 9 litros.		UND	50		
19	CAP, soldável, uso rede hidráulica, de 20 mm, em PVC, na cor marrom		UND	50		
20	CAP, soldável, uso rede hidráulica, de 25 mm, em PVC, na cor marrom		UND	50		
21	CHUVEIRO, em plástico 7", com braço de 35 cm, na cor branca e bitola de 1/2".		UND	30		
22	CURVA, uso em rede hidráulica, 90 graus em PVC para esgoto, curta 100 mm		UND	10		

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Professora Nilda de Castro, s/nº., Centro
Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25



23	CURVA, uso em rede hidráulica, 90 graus em PVC para esgoto, curta 40 mm	UND	30		
24	CURVA, uso em rede hidráulica, 90 graus em PVC para esgoto, curta 50 mm	UND	30		
25	ENGATE flexível de PVC 1/2" / 30 cm	UND	40		
26	ENGATE flexível de PVC 1/2" / 40 cm	UND	40		
27	ESPUDE, para vaso sanitário, em PVC 1 1/2"	UND	40		
28	JOELHO, uso rede hidráulica, 45 graus, 100 mm, extremidades lisas, para esgoto.	UND	15		
29	JOELHO, uso rede hidráulica, 45 graus, 25 mm	UND	75		
30	JOELHO, uso rede hidráulica, 45 graus, 32 mm	UND	30		
31	JOELHO, uso rede hidráulica, 90 graus, 100 mm, extremidades lisas, para esgoto.	UND	50		
32	JOELHO, uso rede hidráulica, 90 graus, 32 mm	UND	30		
33	LAVATÓRIO, em louça branca, formato semicircular, para 01 torneira sem coluna, 520 mm de largura x 420 mm de profundidade	UND	40		
34	LAVATÓRIO, em louça branca, para 01 torneira, com coluna, dimensões: 36 x 46 c, coluna de 65 x 15 cm	UND	30		
35	LUVA de correr para tubo soldável 20 mm	UND	120		
36	LUVA de correr para tubo soldável 25 mm	UND	120		
37	LUVA de correr para tubo soldável 32 mm	UND	30		
38	LUVA de correr para tubo soldável 40 mm	UND	30		
39	LUVA de redução soldável, em PVC, 25 x 20 mm	UND	50		
40	LUVA de redução soldável, em PVC, 32 x 25 mm	UND	50		
41	LUVA soldável em PVC de 20 mm	UND	40		
42	LUVA soldável em PVC de 25 mm	UND	40		
43	LUVA soldável em PVC de 32 mm	UND	20		
44	MANGUEIRA cristal trançada 3/4, transparente, para água 2 mm	METRO	200		
45	MANGUEIRA cristal trançada parede 3/8 x 2,6mm	METRO	100		
46	MANGUEIRA transparente, para água, cristal 1/2 x 2 mm	METRO	100		
47	MANGUEIRA, trançada de 1/2	METRO	100		
48	RALO de PVC, tipo seco, 10 X 10 cm, saída 40 mm, cor branco, aplicação banheiro, característica adicionais grelha anti barata.	UND	50		
49	REGISTRO de esfera 1 " 1/2	UND	50		
50	REGISTRO gaveta 2.0 polegadas, roscável	UND	20		
51	REGISTRO gaveta, bitola 1.1/2"	UND	20		

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Professora Nilda de Castro, s/nº., Centro
Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25



52	REGISTRO, de esfera, em PVC, soldável, 20 mm, com embolo de vedação esférico, para uso em rede hidráulica.	UND	50		
53	REGISTRO, de esfera, em PVC, soldável, 25 mm, com embolo de vedação esférico, para uso em rede hidráulica.	UND	50		
54	REGISTRO, de esfera, em PVC, soldável, 32 mm, com embolo de vedação esférico, para uso em rede hidráulica.	UND	20		
55	REGISTRO, de esfera, em PVC, soldável, 50 mm, com embolo de vedação esférico, para uso em rede hidráulica.	UND	20		
56	RESERVATORIO d'água, em polietileno, com tampa de encaixe, com capacidade para 1.000 litros	UND	30		
57	RESERVATORIO d'água, em polietileno, com tampa de encaixe, com capacidade para 250 litros	UND	10		
58	RESERVATORIO d'água, em polietileno, com tampa de encaixe, com capacidade para 500 litros	UND	30		
59	SIFAO, sanfonado, em PVC, universal, conjunto composto de 02 anéis de plástico, com 1 adaptador de entrada para 1 polegada, 1 1/4" polegada e de 1 1/2" polegada e 01 sifão com saída de 40 mm / 50 mm Embalagem contendo dados de identificação, procedência e marca do fabricante.	UND	100		
60	SIFAO, sanfonado, para pia e lavatório, em PVC, bitola de 1 1/4 polegada x 40mm. Embalagem com dados de identificação do produto e marca do fabricante, em conformidade com NBR vigentes	UND	100		
61	SIFAO, tipo copo, em PVC, bitola de 1 1/2 polegadas x 40 mm, para lavatório	UND	50		
62	TE, uso rede hidráulica, em PVC 100mm, soldável de acordo com a NBR vigente.	UND	10		
63	TE, uso rede hidráulica, em PVC, 20 mm, soldável, de acordo com a NBR vigentes	UND	150		
64	TE, uso rede hidráulica, em PVC, 25 mm, soldável, de acordo com a NBR vigentes	UND	150		
65	TE, uso rede hidráulica, em PVC, 32 mm, soldável, de acordo com a NBR vigentes	UND	15		
66	TE, uso rede hidráulica, em PVC, 40 mm, soldável, de acordo com a NBR vigentes	UND	40		
67	TORNEIRA de plástico para jardim 1/2"	UND	50		
68	TORNEIRA, de 1/2 polegada, bica alta, em metal cromado, para parede. Embalagem com dados de identificação do produto e marca do fabricante.	UND	20		
69	TORNEIRA, longa, para pia, bitola de 1/2 de polegada, em plástico. Embalagem com dados de identificação do produto.	UND	30		
70	TUBO de esgoto, em PVC, bitola de 100 mm Barra com 6 metros	UND	100		
71	TUBO de esgoto, em PVC, bitola de 150 mm Barra com 6 metros	UND	30		

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Professora Nilda de Castro, s/nº., Centro
Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25



72	TUBO de esgoto, em PVC, bitola de 40 mm Barra com 6 metros		UND	100		
73	TUBO de esgoto, em PVC, bitola de 50 mm Barra com 6 metros		UND	100		
74	TUBO soldável, em PVC, para água fria, bitola de 110 mm ou 4". Barra com 6 metros		UND	10		
75	TUBO soldável, em PVC, para água fria, bitola de 16 mm ou 1/2". Barra com 6 metros		UND	10		
76	TUBO soldável, em PVC, para água fria, bitola de 20 mm ou 5/8". Barra com 6 metros		UND	200		
77	TUBO soldável, em PVC, para água fria, bitola de 25 mm ou 3/4". Barra com 6 metros		UND	200		
78	TUBO soldável, em PVC, para água fria, bitola de 32 mm ou 1". Barra com 6 metros		UND	10		
79	TUBO soldável, em PVC, para água fria, bitola de 40 mm ou 1"1/4. Barra com 6 metros		UND	30		
80	TUBO soldável, em PVC, para água fria, bitola de 50 mm ou 1"1/2. Barra com 6 metros		UND	30		
81	VASO sanitário, de louça branca, com caixa acoplada		UND	20		
82	VASO sanitário, de louça branca, tipo convencional		UND	30		
VALOR TOTAL DO LOTE 05:						

VALOR TOTAL DO LOTE 05: R\$ (.....)

LOTE 06 – CIMENTO, CERÂMICA E PRÉ-MOLDADOS						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	V.UNIT.	V.TOTAL
1	COBOGÓ de cimento, dimensões 40 x 40		UND	100		
2	AREIA, fina para construção		M³	10		
3	AREIA, grossa lavada		M³	20		
4	BRITA, nº 01		M³	50		
5	GRAVILHÃO		M³	25		
6	CAL branco, fino, para pintura. Embalagem contendo 8 kg, devendo conter dados da marca e do fabricante.		PACOTE	100		
7	CAL, virgem, saco com 20 kg		SACO	300		
8	CIMENTO, CP 32		SACO	500		
9	BLOCO, cerâmico de 8 furos		MI	40		
10	LAJE, premoldada, composta de blocos de cerâmica e longarina.		M²	500		
11	LAJOTA, cerâmica com 6 furos, para laje pré moldada.		UND	500		
12	TELHA, cerâmica/colonial		MI	20		
13	TELHA de Eternit 0,50 x 2.44		UND	100		

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Professora Nilda de Castro, s/nº., Centro
Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25



14	TRELIÇA para laje pré moldada		METRO	100		
15	TRILHOS para laje - vigota. Diversos		METRO	100		
VALOR TOTAL DO LOTE 06:						

VALOR TOTAL DO LOTE 06: R\$ (.....)

VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$ xxxxxxxx (xxxxxxxxxxxxxx)

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias.

Local, ____ de _____ de ____

(nome e assinatura do responsável legal pela empresa)
Carimbo do CNPJ da empresa

Observações:

O valor global da proposta deverá contemplar todos os tributos, encargos sociais, financeiros e trabalhistas, taxas e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre a execução do objeto da presente licitação.

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Professora Nilda de Castro, s/nº., Centro
Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25



ANEXO III

PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2022 (SRP)

Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº: 032/2022
(SRP)

DECLARAÇÃO DE MICRO OU PEQUENA EMPRESA

A empresa (Razão Social da Licitante), CNPJ (número), sediada na Rua _____ nº _____, (Bairro/Cidade), por intermédio de seu representante legal, DECLARA expressamente, sob as penalidades cabíveis, que:

a) Encontra-se enquadrada como Empresa de Micro e Pequeno Porte, em atendimento a Lei Complementar 123/2006;

b) Não se encontra enquadradas em nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do Artigo 3º LC 123/06;

c) Tem conhecimento dos Artigos 42 a 49 da Lei Complementar 123/2006, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores impeditivas de tal habilitação, em cumprimento ao art. 32, §2º, da Lei nº 8.666/93.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Local, ____ de _____ de 2022

(Nome e assinatura do responsável legal pela empresa)
Carimbo do CNPJ da empresa

Assinatura do Contador responsável
Nº CRC

Obs: Apresentar a declaração junto aos documentos do Credenciamento.

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Professora Nilda de Castro, s/nº., Centro
Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25



ANEXO IV

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº: 032/2022 (SRP)

DECLARAÇÃO DE QUE CUMPREM OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

(Nome da empresa), CNPJ n. xxxxxxxxxxxxxxxx, sediada na xxxxxxxxx, declara, sob as penas da lei, que preenche plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no presente edital, do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 032/2022 (SRP), ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local, ____ de _____ de 2022

(Nome e assinatura do responsável legal pela empresa)
Carimbo do CNPJ da empresa

Obs: Apresentar a declaração junto aos documentos do Credenciamento.

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Professora Nilda de Castro, s/nº., Centro
Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25



ANEXO V

MODELO DE CREDENCIAMENTO

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº: 032/2022 (SRP)

CREDENCIAMENTO

A _____, CNPJ nº: _____, por seu representante legal infra assinado, CREDENCIA para em seu nome, o (s) Sr. (s) _____ Carteira (s) de identidade nº __, CPF nº _____, representá-la junto ao Pregoeiro DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO TUPIM, consoante a exigência contida no Edital da Licitação epigrafada, com plenos e irretratáveis poderes para dar lances, impetrar, impugnar ou desistir de recursos, e em geral para tomar todas e quaisquer deliberações atinentes a esta licitação de n. 032/2022, ficando-lhe (s) vedado o substabelecimento.

Atenciosamente,

Local, ____ de _____ de 2022

(Nome e assinatura do responsável legal pela empresa)
Carimbo do CNPJ da empresa

Obs: Apresentar a declaração junto aos documentos do Credenciamento.

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Professora Nilda de Castro, s/nº., Centro
Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25



ANEXO VI

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº: 032/2022 (SRP)

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO ART 9º, INCISO III, DA LEI 8.666/93

Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de PROPONENTE da licitação instaurada pelo Município de Boa Vista do Tupim na Modalidade Pregão Presencial Para Registro de Preço nº 032/2022, do tipo Menor Preço por Lote que objetiva Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais de construção para manutenção das unidades administrativas e logradouros públicos do município com data da reunião inicial marcada para o dia 07 de junho de 2022, às 09:00 horas na sala da Comissão Permanente de Licitações - CPL, que não possuímos servidor público municipal em nosso quadro técnico, conforme determina o art. 9º, inciso III, da Lei 8.666/93.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Local, ____ de _____ de 2022

(Nome e assinatura do responsável legal pela empresa)
Carimbo do CNPJ da empresa

Obs: Apresentar a declaração junto aos documentos do Credenciamento.

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Professora Nilda de Castro, s/nº., Centro
Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25



ANEXO VII

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº: 032/2022 (SRP)

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DA PROPOSTA

(Nome do representante da licitante), RG nº xxx, CPF nº xxx, (nacionalidade), (estado civil), (profissão), (cargo que ocupa na empresa) devidamente constituído pela (nome da empresa), CNPJ, sediada à (endereço completo) doravante denominada licitante, para fins do disposto no item 5 do edital de Pregão Presencial Para Registro de Preço nº 032/2022, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

(a) a proposta apresentada para participar do Pregão Presencial Para Registro de Preço nº 032/2022, foi elaborada de maneira independente pelo licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do Pregão Presencial Para Registro de Preço nº 032/2022, não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial Para Registro de Preço nº 032/2022, quanto a participar ou não da referida licitação;

(d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão Presencial Para Registro de Preço nº 032/2022, não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato, antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

(e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão Presencial Para Registro de Preço nº 032/2022, não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da(o) comissão antes da abertura oficial das propostas; e

(f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Local, ____ de _____ de 2022

(Nome e assinatura do responsável legal pela empresa)
Carimbo do CNPJ da empresa

Obs: Apresentar a declaração junto à Proposta de Preços.

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Professora Nilda de Castro, s/nº., Centro
Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25



ANEXO VIII

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº: 032/2022 (SRP)

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO

Declaramos, para os fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93, acrescido pela Lei n.º 9.854/99, que não empregamos menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menor de 16 (dezesesseis) anos.

Ressalva: emprega menor a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ().

Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

Local, ____ de _____ de 2022

(Nome e assinatura do responsável legal pela empresa)
Carimbo do CNPJ da empresa

Obs: Apresentar a declaração junto aos documentos de Habilitação.

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Professora Nilda de Castro, s/nº., Centro
Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25



ANEXO IX

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº: 032/2022 (SRP)

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

(nome da empresa), CNPJ nº _____, sediada (endereço completo),
declara, sob as penas da lei, que até esta data inexistem fatos impeditivos para
sua habilitação neste processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar
ocorrências posteriores.

Local, ____ de _____ de 2022

(Nome e assinatura do responsável legal pela empresa)
Carimbo do CNPJ da empresa

Obs: Apresentar a declaração junto aos documentos do Credenciamento.

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Professora Nilda de Castro, s/nº., Centro
Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25



ANEXO X

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº: 032/2022 (SRP)

MINUTA DA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº /2022

O MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO TUPIM, Estado da Bahia, através da **Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim**, inscrita no CNPJ nº 13.718.176/0001-25, localizada na Travessa Professora Nilda de Castro, s/n, Centro, Boa Vista do Tupim-Ba, CEP: 46.850-000, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **Helder Lopes Campos**, brasileiro, casado, portador do RG. nº 75076829 e CPF nº 122.710.395-68, residente e domiciliado no município de Boa Vista do Tupim, Bahia, doravante denominado **MUNICÍPIO**, e a empresa, estabelecida na, nº, Bairro, cidade de, Bahia, CEP, inscrita no CNPJ nº, neste ato representada pelo Sr., portador da carteira de identidade nº e CPF sob o nº, doravante denominada **DETENTORA**, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8.883/94, Lei Federal nº 10.520/2002 e Decreto Municipal nº 023/2011, e demais normas legais aplicáveis e considerando o resultado da licitação modalidade **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 032/2022 (SRP)**, conforme consta do processo administrativo próprio, firmam a presente **Ata de Registro de Preços**, obedecidas às disposições da Lei nº 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA I - DO OBJETO E DO VALOR

1.1 – Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços, para futura e eventual aquisição de materiais de construção para atender a demanda de manutenção, recuperação e conservação das instalações prediais de todas as unidades das diversas secretarias e logradouros públicos do Município de Boa Vista do Tupim/Ba, válido pelo período de 12 (doze) meses, conforme abaixo:

Lote-

Item	Descrição	Marca	Und.	Qtde.	V. Unit.	V. Total

Lote -

Item	Descrição	Marca	Und.	Qtde.	V. Unit.	V. Total

1.2 – Para todos os efeitos legais, o valor total desta Ata de Registro de Preços é de R\$, (.....), correspondendo ao valor total do Lote, de R\$(.....), do valor total do Lote....., de R\$(.....).

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Professora Nilda de Castro, s/nº., Centro
Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25



1.3 - Os materiais constantes nesta Ata de Registro de Preços poderão não ser solicitados pelo Município. Quando solicitados, serão entregues pela DETENTORA da Ata de Registro de Preços acima identificada, mediante emissão e recebimento da Nota de Empenho ou Ordem de Fornecimento, de acordo com o disposto na presente Ata de Registro de Preços e contratação subsequente, e no edital que a originou podendo o fornecimento ser parcial ou total, de acordo com as necessidades do Município, respeitadas as especificações e prazos para a entrega dos produtos.

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS E CONTRATAÇÃO

2.1 – A presente Ata de Registro de Preços terá validade pelo período de 12 (doze) meses, com termo inicial a partir da data de sua assinatura, não podendo ser prorrogado de acordo com legislação pertinente.

2.2 – O contrato a ser assinado decorrente desta Ata de Registro de Preços terá validade até 31 de dezembro de 2022, podendo ser aditivado ou prorrogado até a validade da Ata.

2.3 – Nos termos do art. 15, §4º da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 8.883/94, durante o prazo de validade desta **Ata de Registro de Preços**, o Município de Boa Vista do Tupim não será obrigado a adquirir exclusivamente por seu intermédio os materiais referidos na Cláusula I, podendo utilizar para tanto, outros meios desde que permitidos em lei sem que desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.4 – Em cada Ordem de Fornecimento desta Ata de Registro de Preços, e contratação subsequente serão observados os preços, as cláusulas e condições constantes do Edital do **Pregão Presencial para Registro de Preços nº 032/2022 (SRP)**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

2.5 – O cancelamento do registro de preços e contratação subsequente ocorrerá nas hipóteses e condições estabelecidas abaixo:

- a) Recusar-se a fornecer os materiais, no todo ou em parte, além de 15 dias corridos, após o prazo preestabelecido neste Edital para fornecimento;
- b) incorrer em atraso decorrente de não fornecimento dos materiais solicitados de qualquer item adjudicado, em relação ao prazo de fornecimento dos produtos, sem justa causa e informação ao município;
- c) falir ou dissolver-se;
- d) transferir, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços;
- e) mostrar-se oneroso ou inconveniente ao interesse público.

CLÁUSULA III - DAS CONDIÇÕES E FORMAS DE PAGAMENTO

3.1. O pagamento será efetuado até o 10.º (décimo) dia útil do mês subsequente a data da entrega dos materiais, após atesto das Notas Fiscais, com base nas Ordens de Fornecimento solicitadas pelo Município no período.

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Professora Nilda de Castro, s/nº., Centro
Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25



3.1.1 O pagamento estará condicionado à entrega total dos quantitativos solicitados nas Ordens de Fornecimento e à aprovação e conferência do material entregue pela unidade solicitante.

3.2 - Para pagamento, a empresa deverá apresentar a Secretaria Municipal de Finanças, localizada na Travessa Prof.^a Nilda de Castro, s/nº Centro – Boa Vista do Tupim, a nota fiscal do (s) produto (s) entregue (s) de acordo com a respectiva Ordem de Fornecimento/empenho, devendo ser emitida em nome do Município de Boa Vista do Tupim ou Fundo Municipal correspondente e conter o número do documento que a originou.

3.3 – Além da nota fiscal do (s) produto (s) entregue (s), a (s) empresa (s) deverá (ão) apresentar e manter atualizados (durante a validade do registro de preços) os seguintes documentos:

3.3.1 – prova de regularidade com o FGTS (CRF – Certificado de Regularidade de Situação, expedido pela Caixa Econômica Federal) dentro de seu período de validade;

3.3.2 - Certidão Negativa relativo a débitos Trabalhistas (CNDT);

3.3.3 – Certidão negativa, ou Positiva com efeito Negativo, ou ainda de não contribuinte, expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado em que estiver localizada a sede da licitante, comprovando sua regularidade para com a Fazenda Estadual;

3.3.4 – Certidão Conjunta Negativa ou Certidão Conjunta Positiva, com efeito Negativo de débitos relativos a Tributos Federais e Dívida Ativa da União, expedida pela Receita Federal do Brasil, comprovando sua regularidade para com a Fazenda Federal

3.3.5 - Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeito Negativo, expedida pelo Município, relativo ao domicílio ou a sede da licitante, comprovando sua regularidade para com a Fazenda Municipal;

3.4 – Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

3.5 – O CNPJ da Detentora da Ata constante da nota fiscal deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

3.6 – Nenhum pagamento será efetuado a Detentora da Ata de Registro de Preços enquanto pendente de liquidação de quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidades ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

CLÁUSULA IV – DO FORNECIMENTO DOS PRODUTOS E DO PRAZO

4.1 - O prazo de entrega dos produtos ora registrados e contratado deverá ser realizado em **até no máximo 02 (dois) dias úteis**, após o recebimento das solicitações feitas pela unidade requisitante independente de sua quantidade.

4.2 – A empresa fornecedora deverá constar na Nota Fiscal a data em que a entrega dos produtos foi realizada, além da identificação de quem procedeu ao recebimento dos mesmos.

4.2.1 – O fornecimento dos produtos ora registrados deverá ser efetuado rigorosamente de acordo com as quantidades solicitadas pelas Secretarias e ou Fundos Municipais e será feita nos endereços constantes das ordens de fornecimento, cabendo ao responsável pelo

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Professora Nilda de Castro, s/nº., Centro
Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25



recebimento, conferi-lo e lavrar Termo de Recebimento Provisório, para efeito de posterior verificação da conformidade do mesmo com as exigências do edital desta Ata de Registro de Preços e contratação subsequente.

4.2.2 – Além da entrega no local designado pelo órgão solicitante, conforme subitem 4.2.1, deverá a DETENTORA também descarregar e armazenar os materiais em local indicado por servidor, comprometendo-se ainda integralmente, com eventuais danos causados a estes providenciar sua substituição.

4.3 - Toda e qualquer entrega de produtos fora do estabelecido nesta Ata de Registro de Preços, será imediatamente notificada a DETENTORA, que ficará obrigada a substituí-los ou refazê-los, o que fará prontamente, ficando entendido que correrão por sua conta e risco tais substituições ou correções, sendo aplicadas também, as sanções previstas nesta Ata, em caso de descumprimento.

4.4 – Caso o objeto não esteja de acordo com as especificações exigidas, a Secretaria/unidade solicitantes não o aceitará e lavrará termo circunstanciando do fato, que deverá ser encaminhado à autoridade superior, sob pena de responsabilidade.

4.5 – Na hipótese da não aceitação do objeto, o mesmo deverá ser retirado pelo fornecedor no prazo de até 02 (dois) dias contados da notificação da não aceitação, para reposição no mesmo prazo.

4.6 – A unidade solicitante terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias para processar a conferência dos produtos que foram entregues, lavrando o termo de recebimento definitivo ou notificando a DETENTORA DA ATA para substituição do objeto entregue em desacordo com as especificações.

4.7 – O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da DETENTORA DA ATA pela perfeita execução do Empenho, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto que se a qualquer tempo se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

CLÁUSULA V - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1 A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela Administração, quando:

5.1.1 A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

5.1.2 A detentora não receber qualquer Ordem de Fornecimento, Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

5.1.3 A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração; observada a legislação em vigor;

5.1.4 Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração, com observância das disposições legais;

5.1.5 Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticadas no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Professora Nilda de Castro, s/nº., Centro
Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25



5.1.6 Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

5.2 A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência ou por publicação no Diário Oficial do Município, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

5.3 Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 8.883/94.

5.3.1 A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula X do contrato a ser assinado, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA VI - DA FISCALIZAÇÃO

6.1 A Fiscalização da execução do objeto da presente Ata de Registro de Preços, será efetuada mediante pessoal credenciado da Secretaria Municipal de Ordem Pública, na pessoa do Sr. **Sávio Bulcão dos Santos** ou quem este delegar, sem que reduza, nem exclua a responsabilidade do promitente fornecedor. Esta Fiscalização será exercida no exclusivo interesse da Administração, representada na oportunidade pela MUNICÍPIO. Reserva-se a fiscalização o direito e a autoridade para resolver qualquer caso duvidoso ou omissão não previstos no Edital de Licitação, nesta Ata de Registro de Preços, nas Leis, regulamentos, ou tudo quanto direta ou indiretamente se relacione com o objeto desta Ata.

6.2 A Administração Municipal poderá, na vigência do registro, solicitar a redução dos preços registrados, garantida a prévia defesa da Detentora da Ata, e de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando as alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da assinatura de Termo Aditivo pelas partes interessadas.

CLAUSULA VII - UNIDADES REQUISITANTES

7.1 – O objeto desta Ata de Registro de Preços poderá ser solicitado pelos órgãos desta Administração, através do Setor de Compras, mediante formalização de contrato de fornecimento.

CLAUSULA VIII - DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO:

8.1 A presente Ata de Registro de Preços reger-se-á conforme o Edital da licitação modalidade Pregão Presencial, **Tipo Menor Preço Global**, para Registro de Preços nº 032/2022.

CLÁUSULA IX - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 Integram esta Ata de Registro de Preços, o edital do Pregão Presencial para Registro de

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Professora Nilda de Castro, s/nº., Centro
Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25



Preços nº 032/2022 e proposta da empresa, classificada em 1º lugar no certame supra numerado.

9.2 Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 8.883/94, pelo Decreto Municipal 023/2011 no que não colidir com a primeira e nas demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

CLÁUSULA X - DO FORO

10.1 As parte elegem o foro da Comarca de Boa Vista do Tupim – BA, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata de Registro de Preços.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença de duas testemunhas abaixo.

Boa Vista do Tupim, Ba, ____ de _____ de 2022

Helder Lopes Campos
Prefeito Municipal

Empresa Detentora da Ata

Testemunhas:

Ass: _____ ASS: _____

CPF nº _____ CPF nº _____

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Professora Nilda de Castro, s/nº., Centro
Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25



ANEXO XI

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 032/2022 (SRP)

MINUTA

TERMO DE CONTRATO nº/2022

Termo de Contrato n.º ____/2022, por Pregão Presencial para Registro de Preços nº 032/2022 para fornecimento parcelado de materiais de construção, que entre si celebram o Município de Boa Vista do Tupim, através da Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim e a empresa _____, na forma abaixo:

O MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO TUPIM, Estado da Bahia, através da Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim, inscrita no CNPJ nº 13.718.176/0001-75, localizada na Travessa Prof.ª Nilda de Castro, s/nº Centro – Boa Vista do Tupim – Bahia, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **Helder Lopes Campos**, brasileiro, casado, portador do RG. nº 75076829 e CPF nº 122.710.395-68, residente e domiciliado à Avenida 18 de fevereiro s/nº, Centro, no município de Boa Vista do Tupim, Bahia, doravante denominado CONTRATANTE e do outro a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF nº _____, sediada à _____, nº _____, _____ - Bahia, neste ato representada pelo Sr. _____, portador da cédula de identidade nº _____, CPF/MF nº _____, residente à Rua _____, nº _____ - _____, no Município de _____, Estado _____, denominando-se a partir de agora CONTRATADO, resolvem firmar o presente Termo de Contrato, com base no **Edital do Pregão Presencial Para Registro de Preço nº 032/2022**, regido no que couber, pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações subsequentes, e pelas cláusulas e condições abaixo estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DO VALOR

Constitui o objeto do presente contrato o fornecimento de materiais de construção, para atender as necessidades das diversas Secretarias e Fundos Municipais do Município de Boa Vista do Tupim/Ba, com entrega parcelada conforme necessidades, obedecendo às disposições estabelecidas no Pregão Presencial para Registro de Preço nº 032/2022 e a Ata de Registro de Preços que a originou, que independente de transcrição integra este instrumento sendo:

Lote 01-

Item	Descrição	Marca	Und.	Qtde.	V. Unit.	V. Total

Lote 02 -

Item	Descrição	Marca	Und.	Qtde.	V. Unit.	V. Total

1.2 – Para todos os efeitos legais, o valor total desta Ata de Registro de Preços é de R\$,

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Professora Nilda de Castro, s/nº., Centro
Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25



(.....), correspondendo ao valor total do Lote, de R\$(.....), do valor total do Lote....., de R\$(.....).

.

1.3 – Os produtos constantes neste contrato quando solicitados, serão entregues pela **CONTRATADA** acima qualificada, mediante emissão e recebimento da Ordem de Fornecimento, de acordo com o disposto na Ata de Registro de Preços e no edital que o originou, podendo o fornecimento ser parcial ou total, de acordo com as necessidades das unidades solicitantes, respeitadas as especificações e prazos para a entrega dos produtos.

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO CONTRATO

2.1 – O presente contrato terá validade até 31 de dezembro de 2022, ou quando as quantidades nele descritas forem entregues e todos os compromissos financeiros forem cumpridos tanto por parte do contratante, como por parte do contratado, podendo ser renovado até o prazo de validade da Ata de Registro de Preços que a originou.

2.2 – Em cada Ordem de Fornecimento originário desta contratação serão observados quanto aos preços, as cláusulas e condições constantes do Edital do **Pregão Presencial para Registro de Preços nº 032/2022 (SRP)**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

2.3 – O cancelamento do presente contrato ocorrerá nas hipóteses e condições estabelecidas abaixo:

- a) Recusar-se a fornecer os produtos, no todo ou em parte, além de 15 dias corridos, após o prazo preestabelecido para fornecimento;
- b) incorrer em atraso decorrente de não fornecimento dos materiais solicitados de qualquer item contratado em relação ao prazo de fornecimento dos produtos, sem justa causa e informação ao município;
- c) falir ou dissolver-se;
- d) transferir, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes deste Contrato;
- e) mostrar-se oneroso e inconveniente ao interesse público.

CLÁUSULA III - DAS CONDIÇÕES E FORMAS DE PAGAMENTO

3.1. O pagamento será efetuado até o 10.º (décimo) dia útil do mês subsequente a data da entrega dos materiais, após atesto das Notas Fiscais, com base nas Ordens de Fornecimento solicitadas pelo Município no período.

3.1.1 O pagamento estará condicionado à entrega total dos quantitativos solicitados nas Ordens de Fornecimento e à aprovação e conferência do material entregue pela unidade solicitante.

3.2 - Para pagamento, a empresa deverá apresentar a Secretaria Municipal de Finanças, localizada na Travessa Prof.ª Nilda de Castro, s/nº, Centro – Boa Vista do Tupim – Bahia, a nota fiscal do(s) produto(s) entregue(s) de acordo com as respectivas Ordens de Fornecimento, devendo ser emitida em nome do Município de Boa Vista do Tupim ou Fundo Municipal correspondente e conter o número do empenho que a originou.

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Professora Nilda de Castro, s/nº., Centro
Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25



3.3 – Além da nota fiscal do (s) produto (s) entregue (s), a empresa deverá apresentar e manter atualizados (durante a validade do contrato) os seguintes documentos:

3.3.1 – prova de regularidade com o FGTS (CRF – Certificado de Regularidade de Situação, expedido pela Caixa Econômica Federal) dentro de seu período de validade;

3.3.2 - Certidão Negativa relativo a débitos Trabalhistas (CNDT);

3.3.3 – Certidão negativa, ou Positiva com efeito Negativo, expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado em que estiver localizada a sede da licitante, comprovando sua regularidade para com a Fazenda Estadual;

3.3.4 – Certidão Conjunta Negativa ou Certidão Conjunta Positiva, com efeito Negativo de débitos relativos a Tributos Federais e Dívida Ativa da União, expedida pela Receita Federal do Brasil, comprovando sua regularidade para com a Fazenda Federal

3.3.5 - Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeito Negativo, expedida pelo Município, relativo ao domicílio ou a sede da licitante, comprovando sua regularidade para com a Fazenda Municipal;

3.4 – Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

3.5 – O CNPJ da contratada deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

3.6 – Nenhum pagamento será efetuado a contratada enquanto pendente de liquidação de quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidades ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

CLÁUSULA IV – DO FORNECIMENTO DOS PRODUTOS E DO PRAZO

4.1 - O prazo de entrega dos produtos ora contratados deverá ser realizado em **até no máximo 02 (dois) dias úteis**, após o recebimento das solicitações feitas pela unidade requisitante independente de sua quantidade.

4.2 – A empresa fornecedora deverá constar na Nota Fiscal a data em que a entrega dos produtos foi realizada, além da identificação de quem procedeu ao recebimento dos mesmos.

4.2.1 – O fornecimento dos produtos ora contratados deverá ser efetuado rigorosamente de acordo com as quantidades solicitadas pelas Secretarias e ou Fundos Municipais e será feita nos endereços constantes das ordens de fornecimento, cabendo ao responsável pelo recebimento dos produtos, conferi-lo e lavrar Termo de Recebimento Provisório, para efeito de posterior verificação da conformidade do mesmo com as exigências do edital e esta contratação;

4.2.2 – Além da entrega no local designado pelo órgão solicitante, conforme subitem 4.2.1, deverá a contratada também descarregar e armazenar os materiais em local indicado por servidor, comprometendo-se, ainda, integralmente, com eventuais danos causados a estes.

4.3 - Toda e qualquer entrega de produtos fora do estabelecido neste contrato será imediatamente notificada à contratada, que ficará obrigada a substituí-los ou refazê-los, o que fará prontamente, ficando entendido que correrão por sua conta e risco tais substituições ou correções, podendo serem aplicadas também as sanções previstas na legislação pertinente em caso de descumprimento.

4.4 – Caso o objeto não esteja de acordo com as especificações exigidas, a Secretaria/unidade

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Professora Nilda de Castro, s/nº., Centro
Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25



solicitantes não o aceitará e lavrará termo circunstanciado do fato, que deverá ser encaminhado à autoridade superior, sob pena de responsabilidade.

4.5 – Na hipótese da não aceitação do objeto, o mesmo deverá ser retirado pelo fornecedor no prazo de até 02 (dois) dias contados da notificação da não aceitação, para reposição no mesmo prazo.

4.6 – A unidade solicitante terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias para processar a conferência do produto que foram entregues, lavrando o termo de recebimento definitivo ou notificando a contratada para substituição do objeto entregue em desacordo com as especificações.

4.7 – O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da contratada pela perfeita execução do fornecimento, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto que se a qualquer tempo se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

CLÁUSULA V – DAS OBRIGAÇÕES

5.1 – Do Contratante

5.1.1 – Atestar o efetivo recebimento definitivo do objeto solicitado e entregue;

5.1.2 – Aplica a contratada as penalidades cabíveis, quando for o caso;

5.1.3 – Prestar a toda e qualquer informação a contratada quando por esta solicitada, necessária à perfeita execução do fornecimento;

5.1.4 – Efetuar o pagamento à contratada no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal na Secretaria Municipal de Finança do Município;

5.1.5 – Notificar, por escrito à contratada da aplicação, de qualquer sanção, penalidades ou multas;

5.1.6 - Exercer a Fiscalização da execução do objeto do contrato, mediante pessoal credenciado da Secretaria Municipal de Ordem Pública na pessoa do Sr. **Sávio Bulcão dos Santos** ou quem este delegar, sem que reduza, nem exclua a responsabilidade do promitente fornecedor. Esta Fiscalização será exercida no exclusivo interesse da Administração, representada na oportunidade pelo município. Reserva-se a fiscalização o direito e a autoridade para resolver qualquer caso duvidoso ou omissão não previstos no Edital de Licitação, nesta Ata, nas Leis, regulamentos, ou tudo quanto, direta ou indiretamente, se relacione com o objeto desta contratação.

5.2 – Da Contratada

5.2.1 – Arcar com todas as despesas relativas ao fornecimento do objeto contratado, incluindo-se, mão de obra, frete, carga, descarga e todos os tributos incidentes.

5.2.3 - Indicar um preposto, com poderes para representar a empresa em tudo o que se relacionar com o fornecimento.

5.2.4 - Serão de inteira responsabilidade da empresa, os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou quaisquer outros decorrentes do fornecimento dos materiais constantes deste contrato, isentando o Município de qualquer responsabilidade no tocante a vínculo empregatício ou obrigações previdenciárias, no caso de reclamações trabalhistas, ações de responsabilidade civil e penal, dos serviços decorrentes do fornecimento ou de qualquer tipo de demanda.

5.2.5 – Não será permitida a subcontratação do todo, nem de parte do objeto do presente contrato.

5.2.6 – Efetuar o fornecimento conforme indicado nas Ordens de Fornecimento no prazo

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Professora Nilda de Castro, s/nº., Centro
Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25



estabelecidos no edital na Ata de Registro de Preços e contratação após o recebimento das mesmas.

5.2.7 – Fornecer o objeto desta contratação nas especificações contidas no edital, na proposta apresentada e nas quantidades constantes das Ordens de Fornecimento;

5.2.8 – A empresa assume o compromisso formal de executar todas as tarefas, objeto da presente contratação, com perfeição e acuidade.

5.2.9 – A empresa será responsável por quaisquer danos materiais e/ou pessoais causados ao Município, ou a terceiros, provocados por seus empregados, ainda que por omissão involuntária, devendo ser adotadas, dentro de 48 horas, as providências necessárias para o seu ressarcimento.

5.2.10 - Deverão ser prestados pela empresa, todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município, e cujas reclamações se obriga a atender prontamente.

CLÁUSULA VI – DAS PENALIDADES

6.1 A contratada que incidir nas hipóteses abaixo relacionadas serão aplicadas as seguintes sanções, graduadas conforme a gravidade da infração, sem prejuízo de sanções civis e criminais, após o prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa:

6.1.1 Advertência **sempre que forem constatadas infrações leves.**

6.1.2 Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, **pelo prazo de até 2 (dois) anos quando:**

- a) Não celebrar o contrato;
- b) Deixar de entregar documentação exigida para o certame;
- c) Apresentar documentação falsa;
- d) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- e) Não mantiver a proposta;
- f) Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- g) Comportar-se de modo inidôneo;
- h) Cometer fraude fiscal.

6.1.3 Multa por atraso imotivado da entrega dos produtos, nos prazos abaixo definidos:

1. 2,0% (dois por cento) do valor do fornecimento, por dia de atraso no prazo estabelecido, ou nos prazos parciais das Ordens de Fornecimento, limitada a 20% do valor do contrato;

2. 2,0% (dois por cento) do valor do fornecimento, por dia de atraso no prazo estabelecido e notificado por escrito pela Fiscalização para o cumprimento de determinações ou substituição de produtos, na primeira vez, limitada a 20% do valor do contrato;

3. 4,0% (quatro por cento) do valor do fornecimento, por dia de atraso no prazo estabelecido e notificado por escrito pela Fiscalização para o cumprimento de determinações ou substituição de produtos, nas reincidências, limitadas a 20% do valor do contrato.

6.1.4 Suspensão com prazo máximo de 02 (dois) anos, conforme definidos abaixo:

- a) de até 03 (três) meses quando incidir 02 (duas) vezes em atraso, por mais de 15 (quinze) dias;
- b) de até 02 (dois) anos quando praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos do contrato, no âmbito da Administração Pública Municipal.

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Professora Nilda de Castro, s/nº., Centro
Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25



6.1.5 **Suspensão** de até 02 (dois) anos e multa sobre o valor da contratação, a depender do prejuízo causado à Administração Pública Municipal, quando:

- a) não atender às especificações e os quantitativos estabelecidos na Ata de Registro de Preços e esta contratação: multa de 10% a 20%, do valor contratado;
- b) deixar de fornecer os produtos, sem justa causa e prévia comunicação à Administração: multa de 10% a 20% do valor contratado;
- c) fornecer os produtos em desacordo com termo de referência, com prazo de validade inferior ao estabelecido ou que comprometa a qualidade do fornecimento: multa de 10% a 20% do valor contratado;

6.1.6 **Declaração de inidoneidade** para licitar e contratar com a Administração Pública quando o licitante incorrer por duas vezes nas suspensões elencadas no subitem 13.3.3 e 13.3.4.

6.2 A suspensão temporária do fornecedor cujo contrato firmado com a Administração Pública esteja em vigor, impedirá o mesmo de participar de outras licitações e contratações no âmbito do Município até o cumprimento da penalidade que lhe foi imposta.

6.3 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o fornecedor ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da penalidade aplicada.

6.4 As multas aplicadas deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias ou serão deduzidas do valor correspondente ao valor do fornecimento, após prévio processo administrativo, garantido o contraditório a ampla defesa, ou ainda, cobradas judicialmente, a critério do departamento administrativo/jurídico da Prefeitura.

6.5 A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades, a depender do grau da infração cometida pelo contratado e dos prejuízos causados à Administração Pública Municipal, não impedindo que a PREFEITURA rescinda unilateralmente o contrato.

6.6 Os danos e prejuízos serão ressarcidos à contratante no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após prévio processo administrativo, garantido o contraditório e a ampla defesa, contado da notificação administrativa ao promitente fornecedor.

6.7 Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta à empresa em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA VII – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

7.1 – Os valores que vierem a constar da presente contratação poderão ser revistos, quando provocado por escrito de ambas as partes, nos termos da legislação em vigor, conforme Art. 65, letra “d”, da Lei Nº 8.666, de 21/6/1993 e legislação subsequente.

7.2 – Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie ou de alteração dos preços, comprovadamente, praticadas no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico e financeiro da avença.

CLÁUSULA VIII – DO CANCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Professora Nilda de Castro, s/nº., Centro
Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25



8.1 – A presente contratação poderá ser cancelada, de pleno direito pela Administração, quando:

8.1.1 – A contratada não cumprir as obrigações constantes do presente contrato;

8.1.2 – A contratada não atender qualquer ordem de fornecimento, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

8.1.3 – A contratada der causa a rescisão administrativa do contrato decorrente do registro de preços, a critério da Administração observada a legislação em vigor;

8.1.4 – Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração, com observância das disposições legais;

8.1.5 – Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticadas no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

8.1.6 – Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

8.2 – A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência ou por publicação no Diário Oficial do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da sua publicação.

CLÁUSULA IX – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

10.1 – As despesas decorrentes deste contrato, correrão por conta das seguintes dotações fixada na Lei Orçamentária Anual do Município de Boa Vista do Tupim, exercício de 2022:

SAÚDE

02.10.02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
2032 DESEN. E MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
33.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
FONTE 02

02.10.02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
2029 DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERV. DA ATENÇÃO BÁSICA
33.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
FONTE 14

EDUCAÇÃO

02.12.02 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
2054 DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO FUNDO M. DE EDUCAÇÃO
33.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
FONTE 01

02.12.02 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
2064 GESTÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL
33.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
FONTE 19

ORDEM PÚBLICA

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Professora Nilda de Castro, s/nº., Centro
Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25



02.07.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA
2021 DESENVOLV. MANUT. DAS AÇÕES DA SECRETARIA M. DE ORDEM PÚBLICA
33.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
FONTE
00

02.07.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA
2018 MANUT. CONSERV. E REVITALIZAÇÃO DOS EQUIPAM. DE MOB, VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS
33.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
FONTE 00

CLAUSULA X - DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO:

10.1 – A presente Contratação reger-se-á conforme o Edital da licitação modalidade Pregão Presencial para Registro de Preços N° 032/2022 (SRP).

CLÁUSULA XI – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 – Integram este contrato, o edital do Pregão Presencial para Registro de Preços n° 032/2022 (SRP) e proposta da empresa, classificada em 1° lugar no certame supramencionado.

11.2 – Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal n° 8.666/93, alterada pela Lei Federal n° 8.883/94, pelo Decreto Municipal 023/2011 no que não colidir com a primeira e nas demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

CLÁUSULA XII – DO FORO

12.1 – As partes elegem o foro da Comarca de Boa Vista do Tupim – BA, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença de duas testemunhas abaixo.

Boa Vista do Tupim, Ba, ____ de _____ de 2022

Helder Lopes Campos
Prefeito Municipal

Empresa Contratada
CNPJ nº

Testemunhas:

Ass: _____

Ass: _____

CPF nº _____

CPF nº _____